



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO Nº. 012/2025

OBJETO: LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2025

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

**EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA/MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM
FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.063/2022 E Nº 1.110/2009.**

**Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte
– EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei
Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA
ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO
DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE
JUÍNA/MT.**

JUÍNA/MT-2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

LISTA DE VERIFICAÇÃO



VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS LICITAÇÕES	Atendimento de 2020/2021	Servidor Responsável e Justificativa
Houve abertura de processo administrativo? ¹	SIM	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	NÃO	SISTEMA AINDA NÃO PERMITE
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	SIM	
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	SIM	
Consta documento de formalização de demanda – DFD? ⁵	SIM	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA? ⁶	SIM	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	SIM	
Há Estudo Técnico Preliminar – ETP? ⁸	SIM	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	SIM	
Há Análise de Riscos? ¹⁰	SIM	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	NÃO SE APLICA	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	NÃO SE APLICA	
Há termo de referência – TR? ¹³	SIM	
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁴	NÃO SE APLICA	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	SIM	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	SIM	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁶	SIM	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁷	SIM	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁸	NÃO SE APLICA	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	NÃO SE APLICA	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ¹⁹	NÃO SE APLICA	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²⁰	SIM	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²¹	SIM	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²²	SIM	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²³	NÃO SE APLICA	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁴	SIM	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	SIM	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁵	SIM	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁶	NÃO SE APLICA	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁷	NÃO SE APLICA	



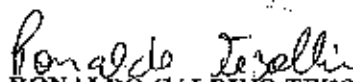
VERIFICAÇÃO PRELIMINAR DE REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS MATERIAIS E SERVIÇOS DE TERCEIROS	Atende plenamente a exigência?	Responsável
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁸	SIM	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ²⁹	SIM	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³⁰	SIM	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³¹	SIM	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³²	SIM	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³³	SIM	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁴	NÃO SE APLICA	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁵	SIM	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁶	SIM	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁷	NÃO SE APLICA	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contém: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁸	NÃO SE APLICA	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ³⁹	NÃO SE APLICA	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴⁰	NÃO SE APLICA	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴¹	SIM	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴²	NÃO SE APLICA	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴³	NÃO SE APLICA	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Responsável
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁴	SIM	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁵	SIM	



Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁶	NÃO SE APLICA	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnicas adequadas? ⁴⁷	SIM	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁸	SIM	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁴⁹	SIM	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	NÃO SE APLICA	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	NÃO SE APLICA	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵⁰	SIM	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵¹	NÃO SE APLICA	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵²	NÃO SE APLICA	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵³	NÃO SE APLICA	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁴	NÃO SE APLICA	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende planejamento orçamentário	Serviço Responsável
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁶	NÃO SE APLICA	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁶	SIM	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁷	NÃO SE APLICA	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁵⁸	SIM	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local de realização dos serviços? ⁵⁹	NÃO SE APLICA	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶⁰	NÃO SE APLICA	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶¹	NÃO SE APLICA	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶²	NÃO SE APLICA	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶³	SIM	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala; (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁴	NÃO SE APLICA	


RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Departamento de Licitação


DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Departamento de Licitação



¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, caput, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11248/22.

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.847/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10847/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10847/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

¹⁰ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁴ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁸ Art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

¹⁹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²⁰ Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²¹ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²² Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²³ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁴ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁵ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁶ Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁷ Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

²⁸ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

²⁹ Art. 23 da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³¹ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



³² Art. 3º da IN Seges 65/21.

³³ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁴ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁵ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³⁶ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁷ Art. 5º e §2º, Inc. I, da IN Seges 65/21.

³⁸ Art. 5º e §2º, Inc. II, da IN Seges 65/21.

³⁹ Art. 5º e §2º, Inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no Item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

⁴⁰ Art. 5º e §2º, Inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴¹ Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴² Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

⁴³ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

⁴⁴ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁵ Art. 40, I, da Lei 14133/21

⁴⁶ Art. 40, II, da Lei 14133/21

⁴⁷ Art. 40, III, da Lei 14133/21

⁴⁸ Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

⁴⁹ Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21

⁵⁰ Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21

⁵¹ Art. 18, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵² Art. 41, I, da Lei 14133/21

⁵³ Art. 41, III, da Lei 14133/21

⁵⁴ Art. 44 da Lei 14133/21

⁵⁵ Art. 47, I, da Lei 14133/21

⁵⁶ Art. 47, II, da Lei 14133/21

⁵⁷ Art. 18, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵⁸ Art. 48 da Lei 14133/21

⁵⁹ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21

⁶⁰ Art. 48, II, da Lei 14133/21

⁶¹ Art. 48, III, da Lei 14133/21

⁶² Art. 48, VI, da Lei 14133/21

⁶³ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21

⁶⁴ Art. 49 da Lei 14133/21



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 01
Rub. 01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade Solicitante: Departamento do Almoxarifado;

Agente Responsável Solicitante: Ederson Souza Gonçalves

Unidade Demandante: Diretor Geral;

Agente Responsável pela Demanda: Eduardo Rodrigues da Silva

Descrição sucinta do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT desempenha um papel fundamental na prestação de serviços essenciais à população, garantindo o fornecimento de água tratada, bem como o correto manejo do esgoto sanitário, contribuindo para a saúde pública e a preservação ambiental. Para que essas atividades sejam realizadas de maneira eficiente, torna-se imprescindível a manutenção da frota de veículos e equipamentos utilizados nas operações diárias do departamento.

Atualmente, a frota do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT é composta por veículos leves, caminhões, retroescavadeiras e outros maquinários que operam constantemente em diferentes condições de terreno, exigindo um alto nível de desempenho e segurança. O desgaste natural dos pneus, intensificado pelo uso contínuo e pelas características geográficas da região, compromete a eficiência dos serviços prestados, podendo ocasionar atrasos em atendimentos emergenciais, falhas operacionais e aumento dos custos com manutenção corretiva.

Dessa forma, a aquisição de pneus diversos se faz necessária para garantir a operacionalidade da frota, proporcionando maior segurança aos servidores, reduzindo riscos de acidentes e otimizando os custos com reparos mecânicos. Além disso, a substituição preventiva dos pneus evita paralisações inesperadas e melhora a eficiência na execução das atividades, assegurando que o serviço público seja prestado com qualidade e dentro dos prazos estipulados.

Considerando a essencialidade das atividades desempenhadas pelo departamento e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços sem comprometer a mobilidade dos veículos e equipamentos, a contratação para aquisição de pneus diversos se apresenta como medida indispensável. Dessa forma, justifica-se a necessidade de tal aquisição, visando atender à demanda do município de forma eficaz e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à população.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



3. INDICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAL A SER CONTRATADO:

Para atender a demanda estima-se uma contratação dos serviços pelo período estimado de 12 (doze) meses, preferencialmente pelo sistema de registro de preços, em função da dinâmica de demanda de quantidade de itens que podem a serem necessários ao longo do tempo.

A quantidades, unidades de fornecimento e especificações técnicas dos serviços a serem fornecidos devem ser oportunamente dimensionados através das soluções apresentadas através do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

A aquisição de pneus diversos para a frota do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT visa garantir a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população. Diante da necessidade de manutenção adequada dos veículos e equipamentos utilizados nas operações diárias, espera-se que essa aquisição traga impactos positivos diretos na execução das atividades do departamento.

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

Melhoria na Operacionalidade da Frota

A substituição de pneus desgastados permitirá que os veículos e equipamentos utilizados no transporte, distribuição de água, manutenção de redes e coleta de esgoto operem de forma ininterrupta e segura, reduzindo atrasos e melhorando o atendimento à população.

Aumento da Segurança nas Operações

Pneus em boas condições reduzem o risco de acidentes, garantindo maior estabilidade dos veículos e maquinários em diferentes tipos de terrenos, principalmente em áreas de difícil acesso ou condições adversas.

Redução de Custos com Manutenção Corretiva

A adoção de um plano de manutenção preventiva, por meio da substituição oportuna dos pneus, minimizará gastos com reparos emergenciais decorrentes de danos mecânicos causados por pneus desgastados ou inadequados para as operações.

Maior Eficiência e Agilidade no Atendimento às Demandas

Com veículos e equipamentos em plenas condições de uso, os serviços de manutenção, ampliação e reparos das redes de água e esgoto poderão ser executados de forma mais ágil, reduzindo o tempo de resposta a ocorrências e aumentando a satisfação da população.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fa 09
Rub

Sustentabilidade e Responsabilidade ambiental

A correta manutenção da frota contribui para a redução do consumo excessivo de combustível e da emissão de poluentes, além de possibilitar o descarte adequado dos pneus inservíveis, alinhando-se às boas práticas ambientais.

Com base nesses aspectos, a expectativa é que a aquisição de pneus diversos proporcione um impacto positivo na qualidade dos serviços prestados pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, garantindo a continuidade das operações com maior eficiência, segurança e economicidade, beneficiando diretamente toda a população do município.

5. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Esta contratação tem previsão no plano de contratação anual deste órgão, considerando histórico de contratação de tal objeto, e pretende-se que os serviços estejam contratados em aproximadamente 30 (trinta) dias.

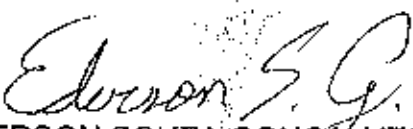
6. INDICAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

A contratação destes serviços de manutenção e instalação, será de responsabilidade da área técnica e administrativa responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Ante ao exposto, encaminhamos o Documento de Formalização de Demanda ao Departamento de Administração e/ou Direção Geral para análise e sua devida autorização.

Juína-MT, 12 de fevereiro de 2025.

Solicitante


EDERSON SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Almoxarifado

Demandante:


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº 8.279/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
CNPJ: 04.709.778/0001-25
AV GABRIEL MULLER - 0000053 - MODULO 02
Telefone (66)3566-3279

LISTA DE COMPRAS APROVADA

Documento	Data:	Situação:	Defendido	Valor Estimado:	R\$ 0,00
Estrutura administrativa:	1.11.001.02 - ALMOXARIFADO			Valor Aprovado:	R\$ 0,00
Descrição:	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEICULOS DO DAES				

Dotação orçamentária: 11.001.17.512.0022.2861.3.3.90.30.1.501.00000000

Valor Total: R\$ 62.959,50

Item	Qtd. solicitada	Valor solicitado	Qtd. aprovada	Valor aprovado
CÂMARA DE AR 10/12-16/6				
Estrutura administrativa				
1.11.001.02 - ALMOXARIFADO	4,0000	R\$230,00	4,00	R\$ 920,00
PNEU 185/70 R 14	4,0000		4,00	R\$ 920,00
Estrutura administrativa				
1.11.001.02 - ALMOXARIFADO	50,0000	R\$450,50	50,00	R\$ 22.525,00
	50,0000		50,00	R\$ 22.525,00

PNEU 265/70 R16				
Estrutura administrativa				
1.11.001.02 - ALMOXARIFADO	8,0000	R\$691,50	8,00	R\$ 7.132,00
	8,0000		8,00	R\$ 7.132,00

PNEU RETROSCAVADERA DIANT 12X16.5				
Estrutura administrativa				
1.11.001.02 - ALMOXARIFADO	6,0000	R\$1.847,25	6,00	R\$ 11.083,50
	6,0000		6,00	R\$ 11.083,50

PNEU RETROSCAVADERA TRAZ 16.9X24

DAES JUIZINA

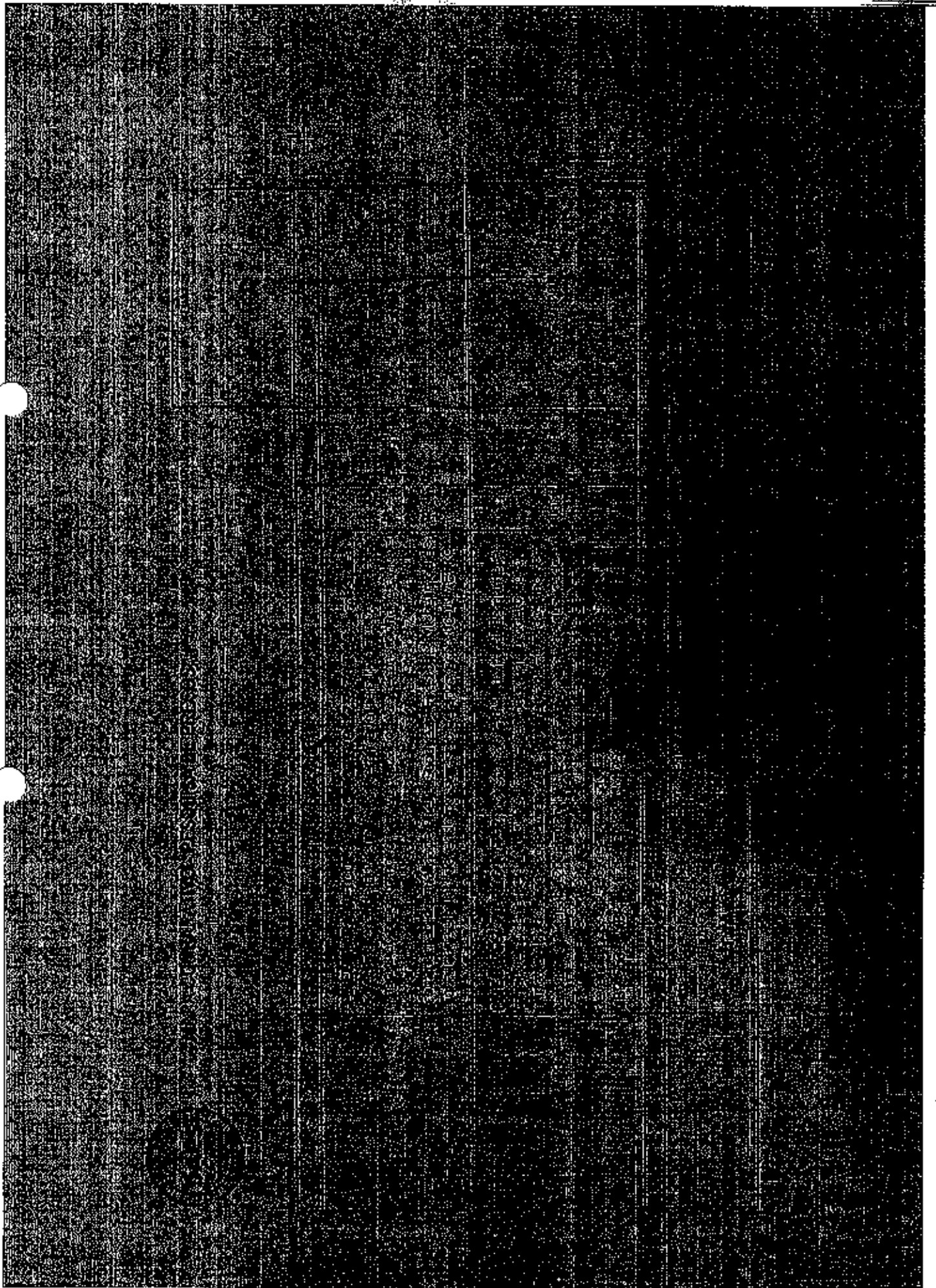
Estrutura administrativa	Qtde	Qtde	Valor solicitado	Qtde aprovada	Valor aprovado
1.11.001.02 - ALMOXARIFADO		6,0000	RS3352,50	6,00	RS 20.115,00
		6,0000		6,00	RS 20.115,00

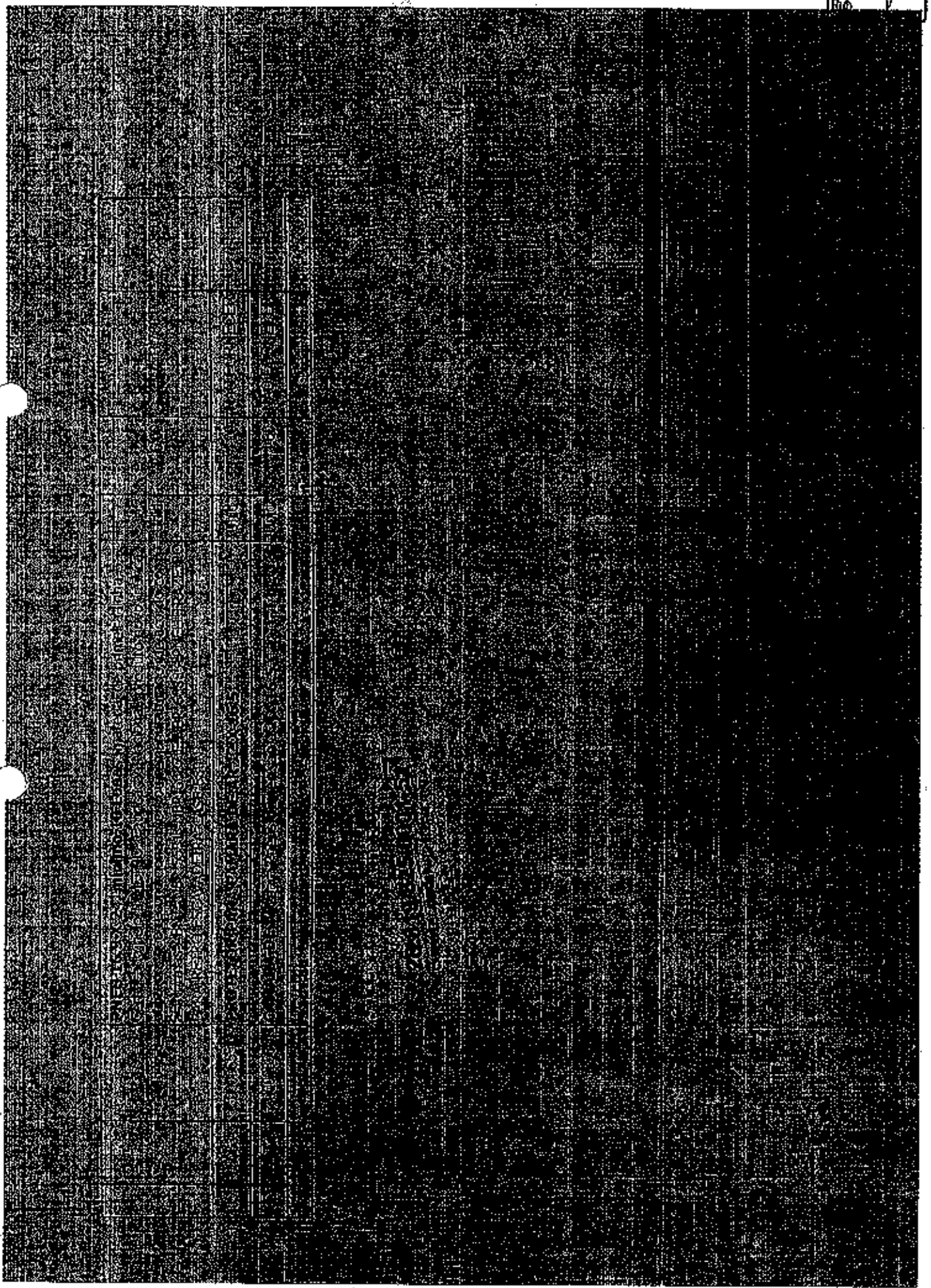
PROTETOR PARA CAMIRA DE AR 12 X 16,5

Estrutura administrativa	Qtde solicitada	Valor solicitado	Qtde aprovada	Valor aprovado
1.11.001.02 - ALMOXARIFADO	4,0000	RS286,00	4,00	RS 1.184,00
	4,0000		4,00	RS 1.184,00
			Valor total	RS 0,00


 Eduardo Rodrigues da Silva
 Diretor Geral do DAES
 Portaria nº 8279/2024







AES JUINA
15



SOMA

AUTOMECANICA



SOMA AUTOMECANICA MULTIMARCA S/A - RUA DA INDÚSTRIA, 21 - JARDIM INDUSTRIAL - JARDIM INDUSTRIAL - JUIZ DE FOFA - MT - CEP: 78320-000 - FONE: (66) 3566-3566

MAPA COMPARATIVO - PESQUISA DE PREÇOS

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	6076	0000663	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R14 , construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, fabricação nacional, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação Fiat Strada 2015 e 2023, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	Unid	50,00	539,00	26.950,00
		282302-0	PNEU 265/70 R16 A/T-R , construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, fabricação nacional, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação L200 Triton HPE 2013, com padrão de qualidade Yokohama, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 261	Unid	4,00	1.360,00	11.040,00
		000127-0	PNEU 12 X 16,5 Diagonal , construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, fabricação nacional, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 - PNEU TRAZIEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	Unid	6,00	3.650,00	38.100,00
04	4505	111642-8	PNEU 12 X 24, mínimo 10 , construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, fabricação Nacional, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 - PNEU TRAZIEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	Unid	6,00	6.350,00	38.100,00
05	5063	0000655	PROTECTOR PARA CAMARA DE AR 12 X 16,5	Unid	4,00		
06	4472	0000608	CAMARA DE AR para Pneus dimensão 12 X 16,5	Unid	4,00	235,00	940,00
TOTAL							



DATES

10/02/2025

Cód.	Cód UG	Cód TCE/NT	QTD	Descrição	Fornecedor	Valor Unit	Valor Total
01	6076	0008663	50	Pneu para veículo automotivo 175/70 R14 construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, fabricação nacional, produto novo, nunca utilizado, não reconhecido e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação Fiat Strada 2015 e 2023, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	Westlake	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
02	4172	202302-B	08	Pneu 265/70 R16 A/T-R Construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, fabricação nacional, produto novo, nunca utilizado, não reconhecido e / ou remanufaturado, tipo sem câmara aplicação L200 pickup HPE 2013, com padrão de qualidade Yokohama, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251.	Continental, Bravuris, AT	R\$ 993,00	R\$ 7.944,00
03	4504	6001979	06	Pneu 12 x 16,5 dianteiro 16PP, 12 toneladas material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, fabricação nacional, produto novo, nunca utilizado, não reconhecido e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 E NBR 6088 - PNEU DIANTEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N.	Terex	R\$ 1.520,00	R\$ 9.120,00
04	4506	111642-B	06	Pneu 16,9 x 24, mínimo 10 toneladas material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, fabricação nacional, produto novo, nunca utilizado, não reconhecido e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 E NBR 6088 - PNEU TRASEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N.	BKT	R\$ 3.630,00	R\$ 21.780,00
05	5063	0006655	04	Protetor para câmara de ar 12 x 16,5	Eco bar	R\$ 296,00	R\$ 1.184,00
06	4477	0008006	04	Câmara de ar para pneus dimensão 12 x 16,5	Vulcan	R\$ 230,00	R\$ 920,00
TOTAL						R\$ 68.448,00	R\$ 68.448,00

May 01, 2015

CNPJ/MF Nº 58.627.243/0001-04 - CEP: 73.320-000 - Fone: (66) 9 9681-1315
E-MAIL: guopondrozal@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 112/2024 |

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 094/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT - CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ADRIANO DOS REIS LTDA**, inscrita no CNPJ 26.766.947/0001-00, estabelecida a Av. Couto Magalhães (Lot. A Vermelha), Bairro Marajoara, nº 2955, cidade de Vazzea grande/MT, e-mail: {cuiaba.pegas@bol.com.br} Telefone: (065) 999229-3500 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Adriano dos Reis, portador do RG nº 1343145-S, SSP/MT e CPF nº 906.665.771-53, residente na avenida Mato Grosso cidade de Comodoro/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, CÂMARAS DE AR, E OUTROS, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR. UN	VAL. TOTAL
6	CÂMARA DE AR - PNEU 14.06.28	MAGNUM	UNID	4	R\$ 174,01	R\$ 696,04
7	CÂMARA DE AR - PNEU 14.00-24	MAGNUM	UNID	35	R\$ 203,99	R\$ 3.614,00
9	CÂMARA DE AR - PNEU 16/9-28	MAGNUM	UNID	9	R\$ 301,99	R\$ 2.717,91
10	CÂMARA DE AR - PNEU 17.5-25	PEGASUS	UNID	50	R\$ 259,90	R\$ 12.995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



13	CAMARA DE AR - PNEU 2.30-17	IRA	UNID	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
15	CAMARA DE AR - PNEU 2.75-21	IRA	UNID	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
16	CAMARA DE AR - PNEU 4.80/4.00-8	PEGASUS	UNID	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
17	CAMARA DE AR - PNEU 60/100-17	IRA	UNID	14	R\$ 30,00	R\$ 300,00
18	CAMARA DE AR - PNEU 80/100-14	IRA	UNID	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
21	CAMARA DE AR - PNEU 90/90-19	IRA	UNID	45	R\$ 34,00	R\$ 1.530,00
22	CAMARA DE AR - PNEU ARO 14	MAGNUM	UNID	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
24	CAMARA DE AR 750X12 SC-95 BICO LONGO	MAGNUM	UNID	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00
28	PNEU - 110/90 - 17 - BORRACHUDO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERENCIA SOLICITADA.	IRA	UNID	30	R\$ 290,00	R\$ 2.700,00
29	PNEU - 110/90 - 17 - LISO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERENCIA SOLICITADA.	IRA	UNID	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
30	PNEU - 110/90 - 17 - MISTO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERENCIA SOLICITADA.	IRA	UNID	32	R\$ 290,00	R\$ 9.280,00
31	PNEU - 12.5/80 - 18 - 16 LONAS - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERENCIA SOLICITADA.	JK	UNID	4	R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00
33	PNEU - 12-16 .05 - 16 LONAS - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERENCIA SOLICITADA.	BLACKLION	UNID	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
46	PNEU - 175/70 - 15 - MISTO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERENCIA SOLICITADA.	APREDMAX	UNID	16	R\$ 649,00	R\$ 10.384,00
52	PNEU - 195/65 - 15 - MISTO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERENCIA SOLICITADA.	CONTINENTAL/ BRAVURIS	UNID	16	R\$ 306,90	R\$ 4.910,40
54	PNEU - 2.50 - 17 DIANTEIRO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERENCIA SOLICITADA.	IRA	UNID	4	R\$ 225,80	R\$ 903,20
56	PNEU - 205/60 - 16 - MISTO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	MAGNUM	UNID	16	R\$ 439,00	R\$ 7.024,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000

Nova Bandeirantes-MT



	AS MARCAS DE REFERENCIA SOLICITADA.					
60	PNEU - 225/70 - 17 - MISTO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERENCIA SOLICITADA.	SPEEDMAX	UNID	8	R\$ 790,00	R\$ 6.320,00
64	PNEU - 23.01.30 - 16 LONAS - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERENCIA SOLICITADA.	DURABLE	UNID	4	R\$ 9.800,00	R\$ 39.200,00
65	PNEU - 235/75 - 17.5 - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERENCIA SOLICITADA.	XBRI	UNID	1	R\$ 713,00	R\$ 713,00
67	PNEU - 235/75 - 17.5 - BORRACHUDO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERENCIA SOLICITADA.	XBRI	UNID	150	R\$ 713,00	R\$ 106.950,00
70	PNEU - 275/80 - 22.5 - LISO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERENCIA SOLICITADA.	SPEEDMAX	UNID	117	R\$ 1.479,00	R\$ 173.043,00
86	PNEU - 80/100 - 14 - MISTO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERENCIA SOLICITADA.	IRA	UNID	14	R\$ 140,00	R\$ 1.960,00
89	PNEU - 90/90 - 18 - MISTO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERENCIA SOLICITADA.	IRA	UNID	26	R\$ 170,00	R\$ 4.420,00
90	PNEU - 90/90 - 19 - BORRACHUDO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERENCIA SOLICITADA.	IRA	UNID	24	R\$ 235,00	R\$ 5.640,00
91	PNEU - 90/90 - 19 - LISO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERENCIA SOLICITADA.	IRA	UNID	18	R\$ 240,00	R\$ 4.320,00
92	PNEU - 16.9/28 - 16 LONAS - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERENCIA SOLICITADA.	DURABLE	UNID	10	R\$ 4.774,00	R\$ 47.740,00
98	PROTETOR DE CAMARA DE AR - PNEU 1000/20	SBN	UNID	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguél nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



99	PROTECTOR DE CAMARA DE AR - FNEU 17.5-25	SEN	UNID	40	R\$ 228,99	R\$ 9.159,60
----	---	-----	------	----	------------	--------------

Valor total de R\$ 501.082,80 (quinhentos e um mil oitenta e dois reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ORÇAMENTO GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 - GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 - Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
8 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 - Material de Consumo

ORÇAMENTO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001- ADM GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 - Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
48 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 - Material de Consumo

ORÇAMENTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 - Manutenção e Encargos Secretario de Educação
131 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 - Material de Consumo

ORÇAMENTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 - Material de Consumo

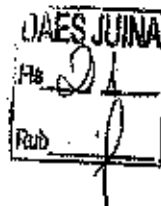
ORÇAMENTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12-EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
151 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07- Material de Consumo

ORÇAMENTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT



13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADRIANO DOS REIS LTDA
CNPJ: 26.766.947/0001-00
CONTRATADA

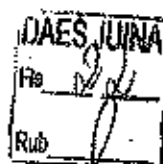
TESTEMUNHA

Nome: Daniela Teodoro Candido
C.P.F.: 043.433.271-24

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.46-05



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

O Município de Castanheira/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede na Rua Mato Grosso, nº 142, Centro, município de Castanheira/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jakson de Oliveira Rios Junior, portador da RG nº 10660444 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 837.971.571-34, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 01/2024, Processo Administrativo nº 01/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE/FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL		PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA		
CNPJ		03.632.981/0001-41	INS. EST.	
RUA/AV.	ULISSES P DE CAMPOS			Nº 132
BAIRRO		SUBURBANO	MUNICÍPIO	VARZEA GRANDE
E-MAIL				

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT - CEP.: 78345-000 - Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUINA
Fls. 23
Rub. 2

REPRESENTANTE		EDSON MARGREITER				
CPF		006.706.769-40	RG			
PRODUTOS/SERVIÇOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CAMARA 12.4 - 24	MARCA PROPRIA /TR218A	un	4,0000	R\$ 134,0000	R\$ 536,00
2	CAMARA 12.4 - 24	MARCA PROPRIA /TR218A	un	12,0000	R\$ 134,0000	R\$ 1.608,00
3	CAMARA DE AR 23.1 - 30	MARCA PROPRIA/TR218A	un	2,0000	R\$ 600,0000	R\$ 1.200,00
4	CAMARA DE AR PNEU 1000 X 20	MARCA PROPRIA/V3-06-5	un	12,0000	R\$ 99,0000	R\$ 1.188,00
5	CAMARA DE AR PNEU 1000 X 20	MARCA PROPRIA/V3-06-5	un	68,0000	R\$ 99,0000	R\$ 6.732,00
6	CAMARA DE AR PNEU 17.5 X 25	MARCA PROPRIA/TR220A	un	40,0000	R\$ 289,0000	R\$ 11.560,00
7	PNEU 1000 R20 LISO 18 LONAS 148/146K M3	SAILUN/S606	un	40,0000	R\$ 1.848,0000	R\$ 73.840,00
8	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO 16 LONAS	DURABLE/DR17	un	8,0000	R\$ 1.247,0000	R\$ 9.976,00
9	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO 16 LONAS	DURABLE/DR17	un	42,0000	R\$ 1.247,0000	R\$ 62.374,00
10	PNEU 1000 X 20 LISO CONVENCIONAL	DURABLE/DR23	un	40,0000	R\$ 1.135,0000	R\$ 45.400,00
11	PNEU 12.4/24 12 LONAS	ADDO INDIA/R1	un	2,0000	R\$ 1.282,0000	R\$ 2.564,00
12	PNEU 12.4/24 12 LONAS	ADDO INDIA/R1	un	4,0000	R\$ 1.282,0000	R\$ 5.128,00
13	PNEU 12.5/80 - 18 12 LONAS BORRACHA L3	DURABLE/R4	un	4,0000	R\$ 1.253,0000	R\$ 5.012,00
14	PNEU 17.5 X 25 16 LONAS	DURABLE/G2	un	40,0000	R\$ 3.075,0000	R\$ 123.000,00
15	PNEU 175 X 70 R 14	SAILUN/ATREZZO	un	8,0000	R\$ 197,0000	R\$ 1.576,00
16	PNEU 175 X 70 R 14	SAILUN/ATREZZO	un	15,0000	R\$ 197,0000	R\$ 2.955,00
17	PNEU 175 X 80 R 14	ROADCRUZA/RA1100	un	8,0000	R\$ 237,0000	R\$ 1.896,00
18	PNEU 18.4 - 30 12 LONAS	ADDO INDIA/R1	un	2,0000	R\$ 2.848,0000	R\$ 5.696,00
19	PNEU 18.4 - 30 12 LONAS	ADDO INDIA/R1	un	6,0000	R\$ 2.848,0000	R\$ 17.088,00

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeitura@castanheira.mt.gov.br

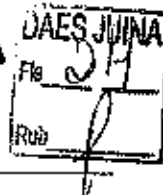
ARP n.º xx/202x Página 2 de 11



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



20	PNEU 215/85 R16	XBRI/FORZA	un	16,0000	R\$ 330,0000	R\$ 5.280,00
21	PNEU 215/70 R16	XBRI/FORZA	un	20,0000	R\$ 850,0000	R\$ 17.000,00
22	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	XBRI/XFORZA P1	un	20,0000	R\$ 663,0000	R\$ 13.260,00
23	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	XBRI/XFORZA P1	un	288,0000	R\$ 663,0000	R\$ 190.944,00
24	PNEU 215/80 R 16	XBRI/FORZA	un	20,0000	R\$ 636,0000	R\$ 12.720,00
25	PNEU 225/75 R 15	XBRI/FORZA	un	4,0000	R\$ 427,0000	R\$ 1.708,00
26	PNEU 225/75 R 15	XBRI/FORZA	un	10,0000	R\$ 427,0000	R\$ 4.270,00
27	PNEU 225/75 R 16	XBRI/FORZA	un	12,0000	R\$ 598,0000	R\$ 7.176,00
28	PNEU 235/75R 17.5 BORRACHUDO	SAILUN/S702	un	16,0000	R\$ 750,0000	R\$ 12.000,00
29	PNEU 235/75R 17.5 BORRACHUDO	SAILUN/S702	un	80,0000	R\$ 750,0000	R\$ 60.000,00
30	PNEU 235/75R 17.5 LISO	SAILUN/S637	un	6,0000	R\$ 603,0000	R\$ 3.618,00
31	PNEU 235/75R 17.5 LISO	SAILUN/S637	un	40,0000	R\$ 603,0000	R\$ 24.120,00
32	PNEU 265/80 R18 BORRACHUDO	XBRI/BRUTUS	un	5,0000	R\$ 617,0000	R\$ 3.085,00
33	PNEU 265/80 R18 BORRACHUDO	XBRI/BRUTUS	un	8,0000	R\$ 617,0000	R\$ 4.936,00
34	PNEU 265/85 R17	XBRI/FORZA	un	12,0000	R\$ 569,0000	R\$ 6.828,00
35	PNEU 265/70 R ARO 16	XBRI/FORZA	un	12,0000	R\$ 550,0000	R\$ 6.600,00
36	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	DURABLE/DR623	un	8,0000	R\$ 1.357,0000	R\$ 10.856,00
37	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	DURABLE/DR623	un	72,0000	R\$ 1.357,0000	R\$ 97.704,00
38	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	DURABLE/DR623	un	80,0000	R\$ 1.357,0000	R\$ 108.560,00
39	PNEU 275/80 R 22.5 LISO	ADVANCE/GL283A	un	2,0000	R\$ 1.198,0000	R\$ 2.396,00
40	PNEU 275/80 R 22.5 LISO	ADVANCE/GL283A	un	38,0000	R\$ 1.198,0000	R\$ 45.128,00
41	PNEU 275/80 R 22.5 LISO	ADVANCE/GL283A	un	40,0000	R\$ 1.198,0000	R\$ 47.920,00
42	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO	SAILUN/S702	un	18,0000	R\$ 1.449,0000	R\$ 23.184,00
43	PROTETOR ARO 25	CARRETEIRO/CARRETEIRO	un	40,0000	R\$ 158,0000	R\$ 6.360,00
TOTAL: Um milhão e oitenta e dois mil e novecentos e oitenta e dois reais.						R\$ 1.082.982,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ala.

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF n.º 24.772.164/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

ARP nº xx/202x Página 3 de 11



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUNA
Fls. 25
Rub.

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT -
CNPJ: 24.772.164/0001-60
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
CPF: 837.971.571-34
CONTRATANTE

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 03.632.991/0001-41
EDSON MARGREITER
CPF: 005.706.769-40
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
Nome:
CPF:
- 2- _____
Nome:
CPF:

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT - CEP.: 78345-000 - Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/ME n.º 24.772.164/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

O Município de Castanheira/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede na Rua Mato Grosso, nº 142, Centro, município de Castanheira/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jakson de Oliveira Rios Junior, portador da RG nº 10660444 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 837.971.571-34, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 01/2024, Processo Administrativo nº 01/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital do Pregão Presencial nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE/FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL		GILMAR POLO PNEUS ME		
CNPJ		08.956.846/0001-86	INS. EST.	
RUA/AV.	Rua AV. CASTANHEIRA			Nº
BAIRRO		CENTRO	MUNICÍPIO	VARZEA GRANDE
E-MAIL				

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT - CEP.: 78346-000 - Fone: (68) 3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeitura@castanheira@gmail.com



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUNA
Fb
Rub

REPRESENTANTE		GILMAR POLO				
CPF		816.933.911-04	RG			
PRODUTOS/SERVIÇOS						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	CAMARA 90/90 - 18 56P	MAGNUM	un	2,0000	R\$ 45,0000	R\$ 90,00
2	CAMARA 90/90 - 18 56P	MAGNUM	un	12,0000	R\$ 45,0000	R\$ 540,00
3	CAMARA 90/90 - 18 56P	MAGNUM	un	6,0000	R\$ 45,0000	R\$ 270,00
4	CAMARA ARO 13	MAGNUM	un	4,0000	R\$ 40,0000	R\$ 160,00
5	CAMARA ARO 13	MAGNUM	un	8,0000	R\$ 40,0000	R\$ 320,00
6	CAMARA ARO 14	MAGNUM	un	4,0000	R\$ 40,0000	R\$ 160,00
7	CAMARA ARO 14	MAGNUM	un	6,0000	R\$ 40,0000	R\$ 240,00
8	CAMARA DE AR - 2.75-18 DIANTEIRO	MAGNUM	un	4,0000	R\$ 30,0000	R\$ 120,00
9	CAMARA DE AR 12.5/80 - 18	MAGNUM	un	4,0000	R\$ 190,0000	R\$ 760,00
10	CAMARA DE AR PNEU 12 - 16.5	MAGNUM	un	2,0000	R\$ 170,0000	R\$ 340,00
11	CAMARA DE AR PNEU 19.5L X 24	MAGNUM	un	2,0000	R\$ 340,0000	R\$ 680,00
12	CAMARA DE AR PNEU 760 X 16	MAGNUM	un	4,0000	R\$ 55,0000	R\$ 220,00
13	CAMARA DE AR PNEU 750 X 16	MAGNUM	un	12,0000	R\$ 55,0000	R\$ 660,00
14	CAMARA DE AR PNEU 750 X 16	MAGNUM	un	10,0000	R\$ 55,0000	R\$ 550,00
15	CAMARA DE AR PNEU 750 X 16	MAGNUM	un	16,0000	R\$ 55,0000	R\$ 880,00
16	CAMARA DE AR PNEU ARO TCR15 TR16	MAGNUM	un	4,0000	R\$ 80,0000	R\$ 320,00
17	CAMARA DE AR PNEU ARO TCR15 TR16	MAGNUM	un	16,0000	R\$ 80,0000	R\$ 1.280,00
18	CAMARA MOTO 4.10.18	MAGNUM	un	2,0000	R\$ 50,0000	R\$ 100,00
19	CAMARA MOTO 4.10.18	MAGNUM	un	8,0000	R\$ 50,0000	R\$ 400,00
20	CAMARA MOTO 90.90.21 DIANTEIRO	MAGNUM	un	2,0000	R\$ 47,0000	R\$ 94,00
21	CAMARA MOTO 90.90.21 DIANTEIRO	MAGNUM	un	8,0000	R\$ 47,0000	R\$ 376,00

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT - CEP.: 78345-000 - Fone: (66) 3681-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



22	PNEU 175/85 R 14	MAGNUM	un	15,0000	R\$ 200,0000	R\$ 3.000,00
23	PNEU 185/70 R 14	JK VECTRA	un	24,0000	R\$ 300,0000	R\$ 7.200,00
24	PNEU 185/70 R 14	JK VECTRA	un	28,0000	R\$ 300,0000	R\$ 8.400,00
25	PNEU 195/65 R 15	MAGNUM	un	24,0000	R\$ 290,0000	R\$ 6.960,00
26	PNEU 23.1 - 30 12 LONAS	MAGNUM	un	2,0000	R\$ 7.000,0000	R\$ 14.000,00
27	PNEU 295/80 R 22.5 LISO	MAGNUM	un	4,0000	R\$ 1.300,0000	R\$ 5.200,00
28	PNEU 90/90 -18 56P BORRACHUDO	IRES TIRES	un	4,0000	R\$ 150,0000	R\$ 600,00
29	PNEU 90/90 -18 56P BORRACHUDO	IRES TIRES	un	6,0000	R\$ 150,0000	R\$ 900,00
30	PNEU 90/90 -18 56P BORRACHUDO	IRES TIRES	un	8,0000	R\$ 150,0000	R\$ 1.200,00
31	PNEU DIANTEIRO MOTO 2.75 18	IRES TIRES	un	2,0000	R\$ 150,0000	R\$ 300,00
32	PNEU DIANTEIRO MOTO 2.75 18	IRES TIRES	un	6,0000	R\$ 150,0000	R\$ 900,00
33	PNEU MOTO DIANTEIRO 300.21	IRES TIRES	un	8,0000	R\$ 220,0000	R\$ 1.760,00
34	PNEU MOTO DIANTEIRO 300.21	IRES TIRES	un	3,0000	R\$ 220,0000	R\$ 660,00
35	PNEU MOTO TRASEIRO 410.18	IRES TIRES	un	8,0000	R\$ 280,0000	R\$ 2.240,00
36	PNEU MOTO TRASEIRO 410.18	IRES TIRES	un	4,0000	R\$ 280,0000	R\$ 1.120,00
37	PNEU MOTO TRASEIRO 410.18	IRES TIRES	un	6,0000	R\$ 280,0000	R\$ 1.680,00
38	PROTETOR ARO 18	MASTER FLEX SBN	un	8,0000	R\$ 25,0000	R\$ 200,00
39	PROTETOR ARO 16	MASTER FLEX SBN	un	16,0000	R\$ 25,0000	R\$ 400,00
40	PROTETOR ARO 16	MASTER FLEX SBN	un	20,0000	R\$ 25,0000	R\$ 500,00
41	PROTETOR ARO 20	MASTER FLEX SBN	un	12,0000	R\$ 35,0000	R\$ 420,00
42	PROTETOR ARO 20	MASTER FLEX SBN	un	68,0000	R\$ 35,0000	R\$ 2.380,00
TOTAL: Sesenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais.						R\$ 68.680,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

GESTÃO: 2021/2024

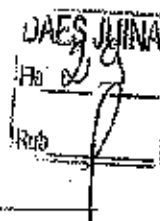
Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT. – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-80 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

ARP nº x0202x Página 3 de 11



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -
CNPJ: 24.772.154/0001-60
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
CPF: 837.971.571-34
CONTRATANTE

GILMAR POLO PNEUS ME
CNPJ: 08.956.846/0001-86
GILMAR POLO
CPF: 916.933.911-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
Nome:
CPF:
- 2- _____
Nome:
CPF:

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT - CEP.: 78345-000 - Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeturacastanheira@gmail.com



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

Re 30
Rub

PORTARIA Nº. 006/2025 de
02 de Janeiro de 2025.

SUMULA: Dispõe sobre a Designação de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O **DIRETOR GERAL** do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES**, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, I e LX da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 42º do Decreto Municipal de nº. 609 de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **Dayana Karina Arantes Onório**, matrícula nº. 128, para exercer a função de **PREGOEIRA**, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica **NOMEADO** como Pregoeiro Substituto o Sr. **Ronaldo Galdino Tezollin** para atuar em substituição legal a Pregoeiro em função de necessidade de sua ausência.

§ 2º Somente em Processo de Licitação na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira e/ou Pregoeiro Substituto.

Art. 2º NOMEAR o Sr. **Ronaldo Galdino Tezollin**, matrícula nº. 112, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica **NOMEADA** como Agente de Contratação Substituta a Sra. **Elisangela Sumaio Braz** para atuar em substituição legal ao Agente de Contratação em função de necessidade de sua ausência.

Art. 3º NOMEIA os servidores(as) **Elisangela Sumaio Braz, Ederson Souza Gonçalves, Lessandro de Oliveira Christiano, Vanderely Silva dos Passos e Mizaél Martins dos Santos** para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Parágrafo Único: Os(as) servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento dos trâmites das licitações, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os servidores que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da contratação quando necessário, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 609/2023.

Art. 6º Os servidores nomeados acima, em sua atuação, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público.

Art. 7º Fica assegurado aos servidores nomeados acima os benefícios garantidos através da Lei Complementar Municipal de nº. 1.748/2017 e alterações posteriores se for o caso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína/MT, em **02 de Janeiro de 2025**.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Eduardo Rodrigues da Silva

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 8.279/2024

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

DAES JUINA

Fis. 32

Rub.



Julina-MT, 16 de dezembro de 2024.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário

CNPJ: 04.708.778/0001-25

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Representante Legal

VALDELINO FERREIRA DA SILVA

CNPJ: 38.901.718/0001-04

VALDELINO FERREIRA DA SILVA

CPF nº. 252.XXX.XXX-87

Representante Legal

PORTARIA

PORTARIA Nº. 006/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação da Pregoeira(a) e Equipe de Apoio, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, L e LX da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 42º do Decreto Municipal de nº. 809 de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. Dayana Karina Arentes Onório, matrícula nº. 128, para exercer a função de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica NOMEADO como Pregoeiro Substituto o Sr. Ronaldo Galdino Tezollin para atuar em substituição legal a Pregoeiro em função da necessidade de sua ausência.

§ 2º Somente em Processo de Licitação na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira e/ou Pregoeiro Substituto.

Art. 2º NOMEAR o Sr. Ronaldo Galdino Tezollin, matrícula nº. 112, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica NOMEADA como Agente de Contratação Substituto a Sra. Elisângela Sumato Braz para atuar em substituição legal ao Agente de Contratação em função da necessidade de sua ausência.

Art. 3º NOMEIA os servidores(as) Elisângela Sumato Braz, Ederson Souza Gonçalves, Lessandro de Oliveira Christiano, Vanderley Silva dos Passos e Mízael Martine dos Santos para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único: Os(as) servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento dos trâmites das licitações, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os servidores que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da contratação quando necessário, para auxiliarem em atos dos certames.

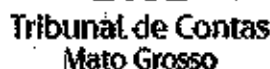
Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 809/2023.

Art. 6º Os servidores nomeados acima, em sua atuação, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscrito no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em prejuízo ao interesse público.

Art. 7º Fica assegurado aos servidores nomeados acima os benefícios garantidos através da Lei Complementar Municipal de nº. 1.749/2017 e alterações posteriores se for o caso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína/MT, em 02 de Janeiro de 2025.



Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso



Figure 1. <i>Phragmites</i> and <i>Spartina</i> coverages in the tidal marshes of the York River, Virginia, 1990-2000. <i>Phragmites</i> coverages were measured in 1990, 1995, and 2000. <i>Spartina</i> coverages were measured in 1990 and 2000. The coverages were measured in the same 100 m x 100 m grid cells. The coverages were measured in the same 100 m x 100 m grid cells. The coverages were measured in the same 100 m x 100 m grid cells.	Figure 2. <i>Phragmites</i> and <i>Spartina</i> coverages in the tidal marshes of the York River, Virginia, 1990-2000. <i>Phragmites</i> coverages were measured in 1990, 1995, and 2000. <i>Spartina</i> coverages were measured in 1990 and 2000. The coverages were measured in the same 100 m x 100 m grid cells. The coverages were measured in the same 100 m x 100 m grid cells. The coverages were measured in the same 100 m x 100 m grid cells.
--	--

Cumulative-Box:

Portaria nº 8.279/2022

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

PORTARIA

PORTARIA N.º 01/2025 - REAJUSTE BENEFÍCIOS

Dispõe sobre a concessão de realiste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte

A Diretora Executiva, Sra. Edne Bonetti, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 77 da Lei nº 1897/2016 de 28 de setembro de 2016 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 242 de 15 de dezembro de 2022 e nos termos do § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MDS/MF nº. 6, de 10 de janeiro de 2025, publicada no D.O. do dia 13 de janeiro de 2025:

RESOLVE.

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2025, não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezotto reais) nem superiores a R\$ 8.167,41 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), e os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de Junho de 2004, mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mutum / MT – MUTUMPREV, serão reajustados, a partir de 1º de Janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

§1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mutum - MT – Mutuprev, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.519,00 (mil quinhentos e dez e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Inclui contribuição sobre as províncias de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Servidores do Município de Nova Mutum, MT que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§1º A partir de janeiro de 2026, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R\$ 8.157,41 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

§2º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e da pensão que superarem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social do que trata o art. 201, desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Regulările puţin cunoscute s' cumpră-se.

Nova Mutua – MT, 13 de janeiro de 2025.

Edna Bonetti

Diretor Ejecutivo

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024.

Integritat disponible em refugepress.org/bv

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO

ATO



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

DAES JUÍNA
Fls. 34
Rub. 2

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores a Lei de Licitações e Contratos.

O setor requisitante, verificando a demanda, solicitou REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

E para dar início ao procedimento vimos por meio deste, justificar os motivos pelos quais a contratação é necessária para a entidade.

DO OBJETO:

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT, Autarquia Municipal responsável pelo serviço de saneamento no Município, vem sempre procurando melhorar os serviços prestados à população, buscando sempre a maior eficiência através de seus processos, buscando sempre fornecer serviços de qualidade a população, e para manter sua eficiência, é necessário fazer a AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de um registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus diversos para o Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) de Juína/MT é uma medida fundamental para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais prestados à população, assegurando a manutenção adequada da frota de veículos operacionais.

O DAES desempenha um papel central na gestão dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento básico do município, sendo responsável por operações que demandam deslocamentos constantes e transportes de materiais e equipes técnicas em áreas urbanas e rurais, muitas vezes de difícil acesso. Para que essas atividades sejam realizadas com eficiência, a frota de veículos, que inclui utilitários, caminhões e máquinas pesadas, deve estar sempre em perfeitas condições de uso. Entre os principais itens de manutenção dessa frota, os pneus são elementos cruciais, dado o desgaste acelerado em decorrência das condições severas de operação e da variabilidade das vias.

A escolha pela modalidade de registro de preços se justifica pela natureza imprevisível da demanda de pneus, que pode variar conforme o desgaste dos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA

DAES JUÍNA
Fis. 35
Rub. 1

veículos e a intensidade das operações realizadas. O registro de preços permite uma gestão mais eficiente e ágil, possibilitando que as aquisições ocorram conforme a real necessidade do DAES, sem a obrigatoriedade de realizar múltiplos processos licitatórios ao longo do tempo. Com isso, garante-se que o município tenha à disposição os pneus necessários para a manutenção da frota, evitando atrasos operacionais e assegurando a continuidade dos serviços.

Outro fator relevante é a necessidade de garantir a segurança das operações. Pneus em boas condições de uso são fundamentais para reduzir o risco de acidentes, assegurar a integridade dos veículos e preservar a segurança dos operadores e demais colaboradores envolvidos nas atividades de campo. A substituição regular dos pneus também contribui para a preservação dos veículos, prevenindo danos maiores que podem ocorrer devido ao uso de pneus desgastados, o que impactaria diretamente na eficiência e na disponibilidade da frota.

Do ponto de vista econômico, o registro de preços traz ainda a vantagem da previsibilidade e do controle de custos. Ao consolidar as compras em um único procedimento licitatório, o município pode negociar melhores condições e garantir a aquisição de pneus de qualidade por preços competitivos, assegurando a otimização dos recursos públicos. Além disso, essa modalidade permite maior flexibilidade na execução orçamentária, visto que as aquisições podem ser feitas de forma escalonada e conforme as reais necessidades, evitando tanto o desabastecimento quanto o armazenamento excessivo de pneus.

A manutenção regular e programada da frota, com o uso de pneus adequados, também gera benefícios indiretos, como a economia no consumo de combustível e a diminuição dos custos com manutenções corretivas, que podem ser muito mais onerosas caso não sejam realizadas as trocas preventivas. Além disso, um controle eficiente do estoque de pneus permite ao DAES garantir que os veículos operem com eficiência máxima, reduzindo o tempo de parada em oficinas e aumentando a produtividade das equipes.

Em resumo, a contratação por meio de registro de preços para a aquisição de pneus diversos é uma medida estratégica que visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo DAES, com foco na segurança, eficiência operacional, otimização dos recursos públicos e flexibilidade de gestão. Ao assegurar que a frota de veículos esteja sempre em condições ideais de operação, o município de Juína/MT estará melhor preparado para atender à sua população, oferecendo serviços essenciais de água e saneamento com agilidade e excelência.

A realização de licitação diferenciada as ME e EPPs, visa incentivar as Micro e Pequena Empresa sediadas no Município de Juína, fomentando o comércio e estimular o crescimento sustentável do município, e dar agilidade na manutenção dos serviços, evitando maior desgaste dos equipamentos.

O Município de Juína conta com várias empresas do segmento, e o processo licitatório possibilita que mais empresas tenham a oportunidade de participar e



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

DAES JUÍNA
Fts. 36
Rub. 1

oferecer seus serviços, garantindo maior eficiência e economicidade para a administração pública.

A legislação municipal, conforme o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.110/2009, fortalece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, alinhando-se aos princípios de fomento ao desenvolvimento local e ao incentivo à economia da região.

Juína/MT, 12 de FEVEREIRO de 2025.


RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Agente de Contratação do DAES
Portaria nº. 006/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.869.127/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2015
NOME EMPRESARIAL SOMA AUTOMECANICA MULTIMARCAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOMA AUTO MECANICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JK	NÚMERO 1089 E	COMPLEMENTO LOTE 01 QUADRA05 SETOR 10
CNPJ 78.320-000	MUNICÍPIO/DISTRITO SETOR DE SERVICOS	MUNICÍPIO JUINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOMAAUTOMECANICA@HOTMAIL.COM		UF MT
TELEFONE (66) 3566-3568		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) AAAAA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL AAAAA		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL AAAAA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/10/2024 às 11:25:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.819.825/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2017
NOME EMPRESARIAL CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO ELETRICA E MECANICA CAMPOS		PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JK	NUMERO 245-N	COMPLEMENTO Fazenda
CEP 78.320-000	BARRIO/ESTRITO SETOR DE SERVICO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO camposautoeletrica@uol.com		TELEFONE (66) 3686-1399
EXERTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) NOME		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2017



MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/02/2025 às 08:18:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

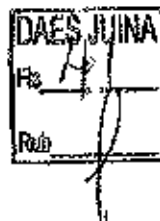
NUMERO DE INSCRIÇÃO 58.527.283/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2024
NOME EMPRESARIAL GABRIEL ANDREAZZI LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME SE FANTASIA) GRUPO ANDREAZZI		
PORTE EPP		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais da construção em geral		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de concreto para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-89 - Fabricação de outros artefatos e produtos do concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 28.50-6-00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-18 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 36.00-8-02 - Distribuição de água por canhões 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 01	NUMERO 103S	COMPLEMENTO semelhante
CEP 78.320-000	BARRIO/DISTRITO LOTEAMENTO FLAMBOYANT	MUNICIPIO JUINA
		UF MT

EXERCÍCIO ELETRÔNICO GRUPOANDREAZZI@GMAIL.COM		FOFIE (00) 9661-1815/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 44444			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL 4444444		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 44444444	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/02/2025 às 08:18:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.527.283/0001-04	DATA DE ABERTURA 20/12/2024
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ	

NOME EMPRESARIAL GABRIEL ANDREAZZI LTDA
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-3-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-49 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 01	103S	terrace

CNPJ	BARRIO/DISTRITO	UF
78.320-000	LOTEAMENTO FLAMBOYANT	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GRUPOANDREAZZI@GMAIL.COM	(66) 9681-1315 / (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DAES JUINA
Fis. *Ass*
Rub. *0*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL INDEFINIDA	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL INDEFINIDA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/02/2025 às 08:18:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/6





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADERASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 58.527.283/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADERASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GABRIEL ANDREAZZI LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-0-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de papotaria
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 01	NUMERO 1035	COMPLEMENTO A VENTURA
--------------------	----------------	--------------------------

CEP 78.320-000	BARRIO/DISTRITO LOTEAMENTO FLAMBOYANT	MUNICIPIO JUINA	UF MT
-------------------	--	--------------------	----------

ENDERECO ELETRÔNICO GRUPOANDREAZZI@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9681-1815/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADERASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADERASTRAL 20/12/2024
-------------------------------	--



MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/02/2025 às 08:18:50 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

JAES JUINA
R\$ 45
Q09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.527.283/0001-04	DATA DE ABERTURA 20/12/2024
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ	

NOME EMPRESARIAL GABRIEL ANDREAZZI LTDA
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.82-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.89-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferramentas e ferramentais
46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferramentas e ferramentais
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 01	103S	

CEP	MUNICÍPIO	UF
78.320-000	JUINA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GRUPOANDREAZZI@GMAIL.COM	(66) 9681-1815 / (0600) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)



SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/02/2025 às 08:18:50 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.527.283/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GABRIEL ANDREAZZI LTDA
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.88-0-09 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional
52.12-8-00 - Carga e descarga
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
70.20-4-03 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-88 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 01	NÚMERO 103S	COMPLEMENTO *****
--------------------	----------------	----------------------

CNPJ 78.320-000	SABOR/DISTRITO LOTEAMENTO FLAMBOYANT	MUNICÍPIO JUINA	UF MT
--------------------	---	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOANDREAZZI@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9681-1815/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FISCALIZATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL



SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/02/2025 às 08:18:50 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5





DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2025.

1. INFORMAÇÕES DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

A necessidade de contratação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus diversos, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) do município de Juína/MT, surge como uma medida indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população. O DAES é responsável pela gestão do abastecimento de água e tratamento de esgoto, atividades que dependem de uma frota de veículos em perfeito estado de funcionamento para assegurar a realização eficiente



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



das operações diárias, que incluem o transporte de equipes técnicas, deslocamento de materiais e a execução de serviços de campo.

Os veículos do DAES enfrentam diariamente condições operacionais severas, seja em áreas urbanas ou rurais, muitas vezes em terrenos de difícil acesso e em vias não pavimentadas, o que resulta em um desgaste acelerado dos pneus. Essa situação exige uma constante reposição e manutenção da frota, especialmente em relação aos pneus, que são componentes essenciais para a segurança, a eficiência e a continuidade das operações. A aquisição programada e ágil de pneus é, portanto, uma necessidade estratégica para evitar interrupções nos serviços prestados à população e garantir que os veículos estejam sempre em condições adequadas de uso.

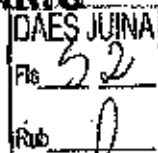
O registro de preços se apresenta como a solução mais apropriada para suprir essa necessidade, permitindo ao DAES realizar aquisições conforme a demanda real e em intervalos regulares, sem a obrigatoriedade de múltiplos processos licitatórios. Essa modalidade proporciona flexibilidade e eficiência, pois garante que o município tenha pneus à disposição quando for necessário, atendendo de maneira mais ágil e eficaz as necessidades operacionais. A imprevisibilidade da demanda por pneus, decorrente do tipo de serviço realizado e do desgaste variável dos veículos, torna inviável prever com exatidão a quantidade e os prazos para aquisição, o que reforça a importância de um registro de preços para suprir essa necessidade de forma contínua.

Além da importância operacional, há também a necessidade de garantir a segurança de todos os envolvidos nas operações do DAES. O uso de pneus desgastados compromete a estabilidade dos veículos, aumenta o risco de acidentes e pode levar a falhas graves, tanto para os motoristas quanto para o equipamento. Pneus em boas condições de uso são essenciais para prevenir esses riscos, proporcionando maior segurança no transporte de equipes e materiais e, consequentemente, garantindo a integridade física dos colaboradores e a preservação da frota.

O registro de preços também oferece vantagens financeiras para o município, ao possibilitar a negociação de melhores condições de compra e garantir economia a partir de uma licitação centralizada. Com isso, o DAES poderá adquirir pneus de alta qualidade e compatíveis com as especificações dos veículos da frota, assegurando que as aquisições sejam feitas com o melhor custo-benefício, de acordo com as condições do mercado.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Diante dessas considerações, fica clara a necessidade de implementar o registro de preços para a aquisição futura e eventual de pneus diversos. Essa medida é essencial para garantir que o DAES possa continuar prestando seus serviços com qualidade, eficiência e segurança, assegurando o bom funcionamento da frota e, por consequência, a manutenção dos serviços de água e esgoto que são fundamentais para o bem-estar da população de Juína/MT.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2025, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

Em consulta realizada por meio de pesquisas de compras públicas (pesquisa com fornecedores), foram identificados os valores conforme apresentado no quadro abaixo:

O método utilizado pelo DAES solicitante para a estimativa das quantidades a serem contratadas, foram através do histórico utilizados em anos anteriores. Entende-se necessária a contratação do seguinte item e quantitativos

MARA COMPARATIVO E QUANTITATIVOS:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 53
Pág.



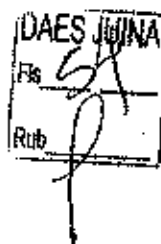
COMPARATIVO - FOLHA DE PREÇOS

COMPARATIVO - PESQUISA DE PREÇOS

						CAMPOB AUTO ELETROICA	SOMA AUTO MECANICA	GRUPO ANDREAZ 1	ASP - PRESTETURA DE NOVA BANDERANTE S	ARP - CANTALINER A	RABAR	Materia		MSSB	
Ord	Ord	Ord	Descrição	Unid	Qtd	RP Unit	RP Tot	RP Unit	RP Tot	RP Unit	RP Tot	RP Unit	RP Tot	RP Unit	RP Tot
1	407	600055	CÂMARA DE AR para Pneus dimensão 12 X 16,5	Unid	4,00		295,00	230,00	230,00	170,00	170,00	170,00	230,00	114,75	658,12
2	200	600000	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R14, , construção radial, material de piléira lisa, certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não reconstruído e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação Fiat Strada 2016 e 2023, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	60,00	650,00	625,00	350,00	510,00	330,00	352,00	490,00	72.685,00	476,30	21.788,00
3	412	600000	PNEU 225/70 R16 A/P- R, construção radial, material de piléira lisa, certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não reconstruído e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação 1200 Tilton HPE 2017, com padrão de qualidade Yokohama, Goodyear, Pirelli, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 254. - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	4,00	1.740,00	1.340,00	983,00	790,00	690,00	762,00	491,00	2.122,00	1.693,60	8.247,00
4	434	600185	PNEU 12 X 16,5 Olanheiro 15PP, 12 Lances, restrição de aplicação lisa, , Certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não reconstruído e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 - PNEU DESTINADO PARA RETRO ESCAVADORA CASE 580N - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	8,00	2.760,00	3.560,00	1.520,00	1.700,00	1.282,00	2.174,50	1.847,50	15.083,50	2.259,75	18.513,60
5	160	111628	PNEU 16,9 X 24, sulcino 10 Lances, material de piléira lisa, Certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não reconstruído e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 - PNEU DESTINADO PARA RETRO ESCAVADORA CASE 580N - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	6,00	2.780,00	6.380,00	3.690,00	1.830,00	3.215,00	2.824,00	3.352,50	20.116,50	3.895,80	21.539,00
6	500	000055	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 12 X 16,5	Unid	4,00		250,00	220,00		331,36	295,00	1.164,00	225,00	1.142,24	
TOTAL															



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Pesquisa realizada através das seguintes:

CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA. CNPJ: 28.819.825/0001-51
SOMA AUTO MECANICA MULTIMARCAS LTD CNPJ: 21.969.127/0001-11
GABRIEL ANDREAZZI LTDA CNPJ: 56.527.283/0001-04
ARP 112/2024 - PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES
ARP 01/2024 - PREFEITURA DE CASTANHEIRA
ARP 02/2024 - PREFEITURA DE CASTANHEIRA

7. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Neste sentido, já que a ata de registro de preços pode ter vigência de até 02 (dois) anos, para ser utilizada pela Administração diante de suas necessidades de abastecimento.

Fica previsto a possibilidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante concordância por parte da empresa vencedora.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta para a contratação do registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus diversos tem como objetivo atender de forma eficiente e contínua as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) do município de Juína/MT. Esse processo visa garantir que o DAES tenha à disposição um estoque adequado de pneus de diversas especificações, possibilitando a manutenção da sua frota de veículos, que é essencial para a execução de suas atividades operacionais.

A frota do DAES, composta por veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas, é um recurso estratégico para a prestação dos serviços de abastecimento de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



água e tratamento de esgoto no município. Esses veículos são utilizados diariamente para transportar materiais, realizar obras, realizar manutenções e permitir o deslocamento das equipes técnicas até os locais onde as operações são realizadas, muitas vezes em áreas de difícil acesso ou com condições severas de terreno. Nessas circunstâncias, o desgaste dos pneus ocorre de forma acelerada, o que demanda reposições frequentes e adequadas para garantir a continuidade e a segurança das atividades.

O registro de preços, como solução de compra, oferece uma estrutura flexível e eficiente para suprir essa demanda, permitindo que a aquisição de pneus seja realizada conforme a necessidade, sem a exigência de novos processos licitatórios a cada demanda. Isso representa uma significativa economia de tempo e recursos administrativos, ao mesmo tempo em que assegura a agilidade na reposição de pneus, evitando que a frota fique paralisada por falta de manutenção. A modalidade de registro de preços permite ao DAES garantir que as aquisições sejam feitas ao longo do tempo, de forma planejada e conforme a real demanda, sem a obrigatoriedade de compra imediata em grandes quantidades, evitando o armazenamento excessivo ou desperdícios.

A solução contempla a aquisição de pneus de diversas especificações, de acordo com os tipos de veículos que compõem a frota. Isso inclui desde pneus para veículos leves e utilitários até pneus de grande porte, necessários para caminhões e maquinário pesado, que são frequentemente utilizados em obras de grande escala e na manutenção de redes de abastecimento e tratamento de esgoto. Ao prever uma ampla variedade de tipos e tamanhos de pneus, a solução garante que a frota do DAES esteja sempre equipada de acordo com as exigências técnicas de cada veículo, o que maximiza a durabilidade dos pneus e a eficiência das operações.

Além disso, a flexibilidade do registro de preços oferece uma vantagem estratégica, ao permitir que o DAES aproveite as melhores condições do mercado ao longo do período de vigência do contrato, ajustando suas compras às variações de preço e disponibilidade. Isso assegura maior competitividade nas aquisições e otimização dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que mantém a qualidade dos pneus adquiridos, evitando que o uso de produtos inadequados ou de baixa qualidade comprometa a segurança dos veículos e dos operadores.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



A solução também considera a importância da segurança nas operações do DAES. Pneus em boas condições são essenciais para garantir a estabilidade e o desempenho dos veículos, especialmente em áreas de difícil acesso ou em terrenos irregulares. A substituição regular de pneus, possibilitada pelo registro de preços, contribuirá diretamente para a segurança dos motoristas e equipes técnicas, minimizando os riscos de acidentes e avarias nos veículos, o que impacta positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Em resumo, o registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus diversos constitui uma solução abrangente e eficiente para garantir a manutenção da frota do DAES, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgoto no município de Juína/MT. Através dessa modalidade, o DAES terá flexibilidade, agilidade e controle sobre o processo de aquisição, alinhando eficiência operacional, segurança e otimização dos recursos públicos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas de preços encontradas, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a administração pública utilizou-se REALIDADE MERCADOLÓGICA E MEDIANA para o balizamento do processo, estimando-se que a contratação terá um valor de R\$ 62.959,50 (sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, quando é feita a licitação por ITEM, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O objeto da presente contratação será de forma **PARCELADA**, visando não acarretar prejuízo do conjunto operacional do objeto.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Tomaram-se por base os aspectos de contratação de empresa especializada em fornecer os itens solicitados, visando melhor aproveitamento dos recursos, inclusive no tocante à economia do Departamento.

Deste modo, considerou-se viável que mais de uma empresa forneça os produtos licitados, assim, a centralização da responsabilidade do fornecimento não fica somente com uma empresa, pois possibilita a execução das demandas como um todo, de modo a aumentar o controle sobre a aquisição do lote.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação do registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus diversos para o Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) do município de Juína/MT visa alcançar uma série de resultados significativos que contribuirão para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Ao adotar essa modalidade de contratação, espera-se impactar positivamente diversas áreas, desde a operação da frota de veículos até a gestão dos recursos públicos.

Um dos principais resultados pretendidos é a garantia da continuidade e da qualidade dos serviços oferecidos pelo DAES. Com a disponibilidade constante de pneus adequados e de qualidade, a frota de veículos poderá operar de forma ininterrupta, evitando interrupções nos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto. Isso é fundamental para assegurar que a população tenha acesso contínuo a serviços essenciais, impactando diretamente na saúde pública e na qualidade de vida dos cidadãos de Juína.

Além disso, a utilização de pneus em boas condições incrementará a segurança operacional. Pneus adequados são essenciais para garantir a estabilidade e o desempenho dos veículos, especialmente em terrenos irregulares e de difícil acesso. Com a manutenção regular e programada da frota, espera-se uma redução significativa no número de acidentes e falhas mecânicas, o que não apenas protege os motoristas e equipes técnicas, mas também previne danos aos veículos. Essa melhora na segurança se traduz em um ambiente de trabalho mais seguro e em uma operação mais confiável.

Outro resultado esperado é a eficiência operacional. O registro de preços proporciona agilidade na aquisição de pneus, permitindo que o DAES compre os itens



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



necessários de acordo com a demanda real, evitando tanto a falta quanto o excesso de estoque. Essa flexibilidade na gestão de suprimentos garantirá que os veículos estejam sempre prontos para atender às necessidades do serviço, minimizando o tempo de inatividade por falta de manutenção e melhorando a produtividade das equipes em campo.

Ademais, a adoção do registro de preços propiciará uma economia financeira significativa para o município. Ao centralizar as aquisições em um único processo licitatório, o DAES terá a oportunidade de negociar melhores condições com fornecedores, garantindo preços mais competitivos. Essa abordagem não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também permite que o DAES faça investimentos mais robustos em outras áreas, melhorando o atendimento à população.

Por fim, a solução proposta contribui para a sustentabilidade das operações. A manutenção adequada da frota, com pneus de qualidade, resulta em um melhor desempenho no consumo de combustível e na redução da emissão de poluentes, alinhando-se às práticas de gestão ambiental responsável. Com isso, o DAES reforça seu compromisso com a sustentabilidade e com a preservação do meio ambiente, um aspecto cada vez mais relevante na gestão pública contemporânea.

Em suma, os resultados pretendidos com o registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus diversos são amplos e impactantes. Espera-se garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de água e esgoto, incrementar a segurança das operações, aumentar a eficiência na gestão da frota, proporcionar economia financeira e contribuir para a sustentabilidade das atividades do DAES. Esses resultados não apenas atenderão às necessidades operacionais do departamento, mas também beneficiarão diretamente a população de Juína, promovendo uma gestão pública mais eficiente e responsável.

Esta demonstração destaca os resultados positivos obtidos com uma licitação para AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, demonstrando o valor agregado e os benefícios tangíveis para o DAES.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

A modalidade de licitação de aquisição através de Pregão Eletrônico mostrou-se mais adequada ao tipo de escopo, quantidade de itens e valores estimados para intervenção.

Tendo em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento.

Juína - MT, 12 de fevereiro de 2025.

Solicitante:

Ederson S. G.

EDERSON SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Almoxarifado

Demandante:

Eduardo Rodrigues da Silva

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024

Elaborado por:

Ronaldo Galvão Tezollin

RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Departamento de Licitação

Dayana Karina Arantes Onório

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO

Departamento de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Nº 006/2025EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA/MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM
FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009.Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e
Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar n.º
123/2006 e alterações posteriores.

Processo Administrativo nº 012/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtda	R\$ Unit	R\$ Total
1	4472	0000308	CÂMARA DE AR para Pneus dimensão 12 X 16.5	Unid	4,00	230,00	920,00
2	6076	0000663	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R14, construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação Fiat Strada 2015 e 2023, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO – PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	50,00	450,50	22.525,00
3	4172	282302-0	PNEU 265/70 R16 A/T-R, construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação L200 Triton HPE 2013, com padrão de qualidade Yokohama, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251. – PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	8,00	891,50	7.132,00
4	4504	0001879	PNEU 12 X 16.5 Dianteiro 16PP, 12 Lonas, material de primeira linha, Certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 E NBR 6088 - PNEU DIANTEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	6,00	1.847,25	11.083,50
5	4505	111642-8	PNEU 16.9 X 24, mínimo 10 Lonas, material de primeira linha, Certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 E NBR 6088 - PNEU TRAZERO PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	6,00	3.352,50	20.115,00
6	6063	0003555	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 12 X 16.5	Unid	4,00	286,00	1.144,00
			TOTAL				62.969,50



- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES:

- 4.1. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.
- 4.2. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.
- 4.3. O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.
- 4.4. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.6. Entregar os serviço(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 4.7. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade do(s) serviços prestados, que deverá(ão) ser de primeira qualidade.
- 4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.



constarão as indicações referentes, procedência e prazo de garantia ou validade.

- 4.7. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade do(s) serviços prestados, que deverá(ão) ser de primeira qualidade.
- 4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 4.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto



inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 4.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 4.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.23. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.24. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

DA GARANTIA DOS ITENS

- 4.25. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Serviços que são exigidos de acordo com cada descrição do item.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. A forma de entrega dos itens será de forma parcelada, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sem custos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.
- 5.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, e devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadores, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 15 (quinze) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.
- 5.3. Os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as



prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 5.8. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviço(s), solicitando a substituição de serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- 5.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Água Sanitária de Juína -MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 5.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. A forma de entrega dos itens será de forma parcelada, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sem custos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.
- 7.2. As unidades servem de parâmetros para mensurar os serviços realizados pelos profissionais da contratada, podendo ser acompanhado por parte do DAES a realização dos mesmo, como poderão ser solicitados relatórios e outros para comprovação dos serviços e horários utilizados.
- 7.3. Em caso de recusa do objeto pelo DAES, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o serviço/produto ser



substituídos pela contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;

7.4. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO:

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



- 8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais de execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de



obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022:
- 9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.10.1. o prazo de validade;
- 9.10.2. a data da emissão;
- 9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.5. o valor a pagar; e
- 9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



- 9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial - TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

Forma de pagamento

- 9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 10.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 10.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.16. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.17. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal,** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
- 10.18. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF,** emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.19. **Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT,** com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
- 10.20. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal,** por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 10.21. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual,** referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;



10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.24. **Certidão Negativa de Falência como (AUTOR E REU) e como (NADA CONSTA)** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de até 90 (noventa) dias após a expedição, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.959,50 (sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 – Saneamento;
- 512 – Saneamento Básico Urbano;
- 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 339030000000 – Material de Consumo;

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Ronaldo Tezollin

Juína – MT, 12 de fevereiro de 2025.

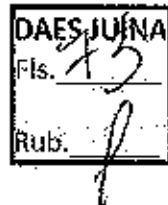
RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação do DAES

Portaria nº 012/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1		Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial	
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Ação Preventiva		Responsável	
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.		
Probabilidade	Baixa	Dano potencial	
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.	
Ação Preventiva		Responsável	
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação	

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.		
Probabilidade	Baixa	Dano potencial	
		Encerramento da Licitação.	
Ação Preventiva		Responsável	



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 24
Rub. [assinatura]

Capacitação de servidores; Incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação
Ação de Contingência	Responsável
Suspensão da licitação	Equipe de Licitação

3 - RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidoras; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 45
Rub. 1

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 4	-

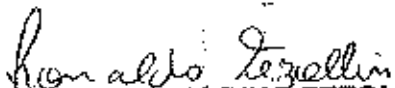
Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo.

Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Juína-MT, 12 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:


RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Departamento de Licitação


DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO

Departamento de Licitação



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JU/NA
Fls. 76
Rub. *[assinatura]*

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Assunto: **Parecer Contábil**
Número: **006/2025**

Dando atendimento à consulta formulada pelo Setor de Licitações do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura das despesas que se pretende realizar, e que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, conforme valor e rubricas orçamentárias.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

VALOR TOTAL DE: R\$ 62.959,50 (sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Rubricas Orçamentárias:

- (X) Há recursos orçamentários na seguinte dotação;
- (X) Registro de Preços;

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 – Saneamento;
512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
339030000000 – Material de Consumo;

- () Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

[Assinatura]
Juína/MT, 12 de fevereiro de 2025.
Haércio Mattei
Contador/DAES
CRC MT-012152/O-8



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO**



AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025

**EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM
FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009;**

**Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte
– EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei
Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 18/02/2025;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 10 de MARÇO de 2025 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de MARÇO de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10 de MARÇO de 2025, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 62.959,50 (sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. 70
Rub.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bli.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com e no endereço eletrônico www.bli.compras.org.br E/OU no Portal Nacional de Compras.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Gabriel Muller, n.º 108N, mod. 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-2727.

Juína-MT, 18 de fevereiro de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº012/2025

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009.

Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. *A licitação será de 06 (seis) ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.2. *Conforme paragrafo I do art.37 da lei municipal 1.110/2009, estabelecem prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.*

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.5. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 80
Rub. 2

- 1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.9. Itens são preferencialmente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.10. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 1.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 1.12. Não poderão disputar esta licitação:
- 1.13. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 1.14. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.15. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.16. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.17. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



1.18. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.19. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.20. Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.21. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.22. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.23. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.24. O impedimento de que trata o item 1.16 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.25. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.14 e 1.15 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.26. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.27. O disposto nos itens 1.14 e 1.15 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.28. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.29. A vedação de que trata o item 1.20 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.30. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.31. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.32. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.102.1 e 1.113.1 deste Edital.

1.33. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.34. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.35. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.36. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.37. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;

1.38. O licitante organizado em cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.39. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.40. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.41. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 83
Rub. 1

de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.42. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.33 ou 1.39 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.43. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.44. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.45. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.46. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.47. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.48. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.49. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.50. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.51. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.52. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.46 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme previsão constante do art. 21, § 2º da Instrução normativa seges/me Nº 73, de 30 de setembro de 2022).

1.53. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.54. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. <u>01</u>
Rub. <u> </u>

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.55. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 1.56. Valor Unitário;
- 1.57. Marca;
- 1.58. Quantidade cotada.
- 1.59. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 1.60. O licitante (NÃO) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 1.61. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.62. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.63. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.64. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.65. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 1.66. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 1.67. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.68. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 1.69. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 05
Rub. 1

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1.70. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.71. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.72. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 1.73. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.74. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 1.75. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.76. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.77. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema.
- 1.78. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 1.79. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 1.80. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.80.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.80.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.80.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.80.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 06
Rub. 1

- 1.80.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.80.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 1.80.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 1.80.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.80.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 1.80.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.80.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.80.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 1.80.13. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.80.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 1.80.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.80.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.80.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.80.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 81
Rub. [assinatura]

- 1.80.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.80.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.80.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.80.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.80.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.80.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.80.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.80.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.80.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.80.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.80.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.80.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 88
Rub. 1

- 1.81. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 1.81.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 1.81.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 1.81.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 1.81.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 1.81.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 1.81.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1.81.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 1.81.2.2. Empresas brasileiras;
- 1.81.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 1.81.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 1.82. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 1.82.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.82.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 1.82.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 1.82.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 1.83. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 82
Rub. 1

DA FASE DE JULGAMENTO

1.84. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.84.1. SICAF;

1.84.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.84.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.85. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.86. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.86.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.86.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.86.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.87. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.88. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.10 e 1.39 deste edital.

1.89. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.90. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.90.1. Contiver vícios insanáveis;

1.90.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 30
Rub. 2

- 1.90.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 1.90.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 1.90.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.91. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 1.91.1. A Inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 1.91.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 1.91.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.92. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 1.92.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 1.92.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 1.92.3. § 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os **preços unitários tidos como relevantes**, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- 1.92.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 1.92.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 1.93. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.94. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 31
Rub. 1

1.94.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

1.95. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.95.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.95.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.96. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.97. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.98. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar as amostras ao Departamento de Licitações e Contratos situado na Av. Gabriel Muller, n.º 108N, módulo 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000 até o dia XX/XX/2025 às 00:00 horas de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, se assim for solicitado.

1.99. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.100. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.101. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 93
Rub. 1

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.102. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.102.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.103. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.104. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.105. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Departamento do DAES de Juína ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

1.106. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.107. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.108. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme – art. 63, Inciso V)

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.109. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.110. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO-GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 93
Rub. 1

inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

1.110.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de agendamento se for o caso], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

1.110.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.111. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

1.111.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

1.112. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.112.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.113. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.113.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.113.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.114. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.114.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.114.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 24
Rub. 1

1.115. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.115.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.115.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.116. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.117. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.113.1.

1.118. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.119. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.120. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.121. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.122. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.123. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.124. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 95
Rub. 1

1.125. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.126. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.127. Na hipótese de o convocado não assinar

1.128. A ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.129. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.129.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.129.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.130. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.131. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.131.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.131.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.132. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.132.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.132.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 96
Rub. 2

DOS RECURSOS

- 1.133. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.134. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 1.135. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 1.135.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 1.135.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 1.135.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 1.135.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 1.136. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.137. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.138. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.139. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.140. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.141. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 1.142. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 1.142.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 91
Rub. 2

- 1.142.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 1.142.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.142.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.142.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 1.142.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 1.142.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.142.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.142.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.142.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 1.142.5. Fraudar a licitação;
- 1.142.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1.142.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.142.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.142.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.142.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.142.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.143. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 1.143.1. Advertência;
 - 1.143.2. Multa;
 - 1.143.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 1.143.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.144. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.144.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 1.144.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 1.144.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 98
Rub. 1

- 1.144.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 1.144.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.145. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 1.145.1. Para as infrações previstas nos itens 1.142.1, 1.142.2 e 1.142.3, a multa será de 0,5% (zero virgula cinco) a 30% (trinta) do valor do contrato licitado.
- Para as infrações previstas nos itens 1.142.4, 1.142.5, 1.142.6, 1.142.7 e 1.142.8, a multa será 0,5% (zero virgula cinco) a 30% (trinta) valor do contrato licitado.
- 1.146. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.147. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.148. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.142.1, 1.142.2 e 1.142.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 1.149. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.142.4, 1.142.5, 1.142.6, 1.142.7 e 1.142.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.142.1, 1.142.2 e 1.142.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.150. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.142.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 1.151. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 1.152. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 93
Rub. 0

que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.153. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.154. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.155. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.156. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.157. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.158. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* www.bilcompras.org.br

1.159. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.159.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.160. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.161. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.162. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.163. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 100
Rub. <i>[assinatura]</i>

- 1.164. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.165. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.166. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.167. Os reajustes contratuais poderão ocorrer com previsão e motivos elencados na Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como regulamento específico do Município licitante, e poderão ser concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do índice oficial IPCA/IBGE ou quem vier a substituir, demonstrando a variação do período, e através de processo administrativo devidamente autuado, sendo observado os demais preceitos da Lei 14.133/2021.
- 1.168. Outros motivos de revisão contratual poderão ser realizados, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.169. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.170. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.171. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.172. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bli.compras.org.br, www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com.
- 1.173. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.173.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 1.173.2. APENDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.173.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 1.173.4. ANEXO III – Modelo de Procuração;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 301
Rub. 8

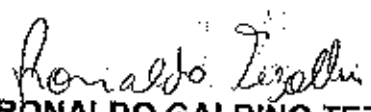
- 1.173.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
- 1.173.6. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço
- 1.173.7. ANEXO VI – Modelo de Declarações Conjuntas;
- 1.173.8. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental, Sustentabilidade e Socioambiental.

Juína - MT, 12 fevereiro de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024


RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação

Portaria nº 006/2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 102
Rub. *[assinatura]*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Nº 006/2025

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.053/2022 E Nº 1.110/2009.

Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

Processo Administrativo nº 012/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
1	4472	0000698	CAMARA DE AR para Pneu dimensão 12 X 16.5	Unid	4,00	230,00	920,00
2	6076	0000663	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R14, construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação Fiat Strada 2015 e 2023, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO – PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	50,00	450,60	22.525,00
3	4172	282302-0	PNEU 265/70 R16 A/T-R, construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação L200 Triton HPE 2013, com padrão de qualidade Yokohama, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251. – PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	8,00	891,60	7.132,00
4	4604	0001879	PNEU 12 X 16.5 Dianteiro 16PP, 12 Lonas, material de primeira linha, , Certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 E NBR 6088 - PNEU DIANTEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	6,00	1.847,25	11.083,50
5	4605	111642-8	PNEU 16.9 X 24, mínimo 10 Lonas, material de primeira linha, Certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 E NBR 6088 - PNEU TRAZEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	8,00	3.352,50	20.115,00
6	5063	0000955	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 12 X 16.5	Unid	4,00	206,00	1.184,00
			TOTAL				62.959,50



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 103
Rub. <i>[assinatura]</i>

VALOR TOTAL: R\$ 62.959,50 (seiscentos e dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
4. O objeto desta licitação é de **NATUREZA COMUM**, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A Fundamentação da Contratação é de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES:

1. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.
2. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.
3. O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.
4. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 104
Rub. 0

6. Entregar os serviço(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes, procedência e prazo de garantia ou validade.
7. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade do(s) serviços prestados, que deverá(ão) ser de primeira qualidade.
8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transferirá a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 105
Rub. 1

de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
23. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
24. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

DA GARANTIA DOS ITENS

25. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Serviços que são exigidos de acordo com cada descrição do item.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. A forma de entrega dos itens será de forma parcelada, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sem custos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.
2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, e devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadores, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 15 (quinze) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.
3. Os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 106
Rub.

- prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
 5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
 7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
 8. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviço(s), solicitando a substituição de serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
 9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
 10. Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Água Sanitária de Juína -MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
 11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SUBCONTRATAÇÃO:

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. A forma de entrega dos itens será de forma parcelada, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sem custos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.
2. As unidades servem de parâmetros para mensurar os serviços realizados pelos profissionais da contratada, podendo ser acompanhado por parte do DAES a realização dos mesmo, como poderão ser solicitados relatórios e outros para comprovação dos serviços e horários utilizados.
3. Em caso de recusa do objeto pelo DAES, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o serviço/produto ser



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 103
Rub. 1

substituídos pela contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;

4. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO:

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 108
Rub. <i>[assinatura]</i>

- 16.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 103
Rub. 2

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços.
4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 110
Rub. 1

equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 17.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.10.1. o prazo de validade;
- 17.10.2. a data da emissão;
- 17.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 17.10.5. o valor a pagar; e
- 17.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 111
Rub. 1

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

18. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial - TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

Forma de pagamento

20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 112
Rub. 0

- 17.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
2. Forma de fornecimento
3. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 113
Rub. 0

10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
17. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal**, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
18. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
19. **Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT**, com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
20. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
21. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES, JUÍNA
Fls. 119
Rub. 2

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

24. **Cartidão Negativa de Falência como (AUTOR E REU) e como (NADA CONSTA)** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de até 90 (noventa) dias após a expedição, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.959,50 (sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
 - 17 – Saneamento;
 - 512 – Saneamento Básico Urbano;
 - 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
 - 339030000000 – Material de Consumo;

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2025.

1. INFORMAÇÕES DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

A necessidade de contratação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus diversos, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) do município de Juína/MT, surge como uma medida indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 116
Rub. <i>[assinatura]</i>

serviços essenciais prestados à população. O DAES é responsável pela gestão do abastecimento de água e tratamento de esgoto, atividades que dependem de uma frota de veículos em perfeito estado de funcionamento para assegurar a realização eficiente das operações diárias, que incluem o transporte de equipes técnicas, deslocamento de materiais e a execução de serviços de campo.

Os veículos do DAES enfrentam diariamente condições operacionais severas, seja em áreas urbanas ou rurais, muitas vezes em terrenos de difícil acesso e em vias não pavimentadas, o que resulta em um desgaste acelerado dos pneus. Essa situação exige uma constante reposição e manutenção da frota, especialmente em relação aos pneus, que são componentes essenciais para a segurança, a eficiência e a continuidade das operações. A aquisição programada e ágil de pneus é, portanto, uma necessidade estratégica para evitar interrupções nos serviços prestados à população e garantir que os veículos estejam sempre em condições adequadas de uso.

O registro de preços se apresenta como a solução mais apropriada para suprir essa necessidade, permitindo ao DAES realizar aquisições conforme a demanda real e em intervalos regulares, sem a obrigatoriedade de múltiplos processos licitatórios. Essa modalidade proporciona flexibilidade e eficiência, pois garante que o município tenha pneus à disposição quando for necessário, atendendo de maneira mais ágil e eficaz as necessidades operacionais. A imprevisibilidade da demanda por pneus, decorrente do tipo de serviço realizado e do desgaste variável dos veículos, torna inviável prever com exatidão a quantidade e os prazos para aquisição, o que reforça a importância de um registro de preços para suprir essa necessidade de forma contínua.

Além da importância operacional, há também a necessidade de garantir a segurança de todos os envolvidos nas operações do DAES. O uso de pneus desgastados compromete a estabilidade dos veículos, aumenta o risco de acidentes e pode levar a falhas graves, tanto para os motoristas quanto para o equipamento. Pneus em boas condições de uso são essenciais para prevenir esses riscos, proporcionando maior segurança no transporte de equipes e materiais e, consequentemente, garantindo a integridade física dos colaboradores e a preservação da frota.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 118
Rub. [assinatura]

O registro de preços também oferece vantagens financeiras para o município, ao possibilitar a negociação de melhores condições de compra e garantir economia a partir de uma licitação centralizada. Com isso, o DAES poderá adquirir pneus de alta qualidade e compatíveis com as especificações dos veículos da frota, assegurando que as aquisições sejam feitas com o melhor custo-benefício, de acordo com as condições do mercado.

Diante dessas considerações, fica clara a necessidade de implementar o registro de preços para a aquisição futura e eventual de pneus diversos. Essa medida é essencial para garantir que o DAES possa continuar prestando seus serviços com qualidade, eficiência e segurança, assegurando o bom funcionamento da frota e, por consequência, a manutenção dos serviços de água e esgoto que são fundamentais para o bem-estar da população de Juína/MT.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2025, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

Em consulta realizada por meio de pesquisas de compras públicas (pesquisa com fornecedores), foram identificados os valores conforme apresentado no quadro abaixo:

O método utilizado pelo DAES solicitante para a estimativa das quantidades a serem contratadas, foram através do histórico utilizados em anos anteriores. Entende-se necessária a contratação do seguinte item e quantitativos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
 Fls. 118
 Rub. 2

MARA COMPARATIVO E QUANTITATIVOS:



PARATIVO - PESQUISA DE PREÇOS

PARATIVO - PESQUISA DE PREÇOS

					CAMPOS AUTO ELÉTRIC A		SOMA AUTO MECÂNICO A		GRUPO ANDREAZZ		APP - FÁBRICA DE NOVA SANGREANTE S		APP - CASTANHEIRA A		RADAR		Módulo		Módulo			
Ord	Ord ID	Ord TCEMT	Descrição	Unid	Qtda	R\$ Unit	R\$ Tot	R\$ Unit	R\$ Tot	R\$ Unit	R\$ Tot	R\$ Unit	R\$ Tot	R\$ Unit	R\$ Tot	R\$ Unit	R\$ Tot	R\$ Unit	R\$ Tot	R\$ Unit	R\$ Tot	
1	4472	000508	CANAL DE ALUMINIO para Pisos elevados 12 X 16,5	Unid	4,00			235,00	235,00	235,00	235,00	1,0000	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	
2	6072	000360	PNEU PARA VEICULO AUTOMOTIVO 175/70 R15, construção mista, lateral de primeira linha, certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não reconstruído e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação: Fiat Strada 2015 e 2023, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	620	630,00	390,60	550,00	341,00	318,00	318,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	
3	4132	000020	PNEU 205/70 R16 A/T-R, construção radial, lateral de primeira linha, certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não reconstruído e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação: L200 T1000 NFE 2013, com padrão de qualidade Yokohama, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e NORMAS ABNT NBR 5534, NBR 5535, NBR 5536 e NBR 5537 - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	800	1.200,00	960,00	1.200,00	960,00	900,00	720,00	650,00	520,00	650,00	520,00	650,00	520,00	650,00	520,00	650,00	520,00	
4	4534	000188	PNEU 12 X 16,5 Diâmetro LGPP, 12 Litros, material de primeira linha, Certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não reconstruído e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5534, NBR 5535, NBR 5536 e NBR 5537 - PNEU DIÂMETRO PARA RETRO ESCAVADEIRA, CASE 580N - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	5,00	3.750,00	18.750,00	3.660,00	18.300,00	1.500,00	7.500,00	7.500,00	1.220,00	6.100,00	1.220,00	6.100,00	1.220,00	6.100,00	1.220,00	6.100,00	1.220,00	6.100,00
5	4506	010428	PNEU 16,5 X 24, mínimo 10 Litros, material de primeira linha, Certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não reconstruído e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5534, NBR 5535, NBR 5536 e NBR 5537 - PNEU DIÂMETRO PARA RETRO ESCAVADEIRA	Unid	5,00	5.750,00	28.750,00	5.500,00	27.500,00	3.800,00	19.000,00	1.500,00	7.500,00	1.500,00	7.500,00	1.500,00	7.500,00	1.500,00	7.500,00	1.500,00	7.500,00	1.500,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 119
Rub.

		CAGE 5500 - PREFERENCIALMENTE E DE FABRICAÇÃO NACIONAL													
5	500	000000	PROTECTOR PARA CAMARA DE AR 12 X 16,5	UNID	400			200,00	220,00		331,75	290,00	1.194,00	355,50	1.102,22
		TOTAL													

Pesquisa realizada através das seguintes:

CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA. CNPJ: 28.819.825/0001-51
SOMA AUTO MECANICA MULTIMARCAS LTD CNPJ: 21.869.127/0001-11
GABRIEL ANDREAZZI LTDA CNPJ: 58.527.283/0001-04
ARP 112/2024 - PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES
ARP 01/2024 - PREFEITURA DE CASTANHEIRA
ARP 02/2024 - PREFEITURA DE CASTANHEIRA

7. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Neste sentido, já que a ata de registro de preços pode ter vigência de até 02 (dois) anos, para ser utilizada pela Administração diante de suas necessidades de abastecimento.

Fica previsto a possibilidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante concordância por parte da empresa vencedora.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta para a contratação do registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus diversos tem como objetivo atender de forma eficiente e contínua as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) do município de Juína/MT. Esse processo visa garantir que o DAES tenha à disposição um estoque adequado de pneus de diversas especificações,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 120
Rub. <i>[assinatura]</i>

possibilitando a manutenção da sua frota de veículos, que é essencial para a execução de suas atividades operacionais.

A frota do DAES, composta por veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas, é um recurso estratégico para a prestação dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto no município. Esses veículos são utilizados diariamente para transportar materiais, realizar obras, realizar manutenções e permitir o deslocamento das equipes técnicas até os locais onde as operações são realizadas, muitas vezes em áreas de difícil acesso ou com condições severas de terreno. Nessas circunstâncias, o desgaste dos pneus ocorre de forma acelerada, o que demanda reposições frequentes e adequadas para garantir a continuidade e a segurança das atividades.

O registro de preços, como solução de compra, oferece uma estrutura flexível e eficiente para suprir essa demanda, permitindo que a aquisição de pneus seja realizada conforme a necessidade, sem a exigência de novos processos licitatórios a cada demanda. Isso representa uma significativa economia de tempo e recursos administrativos, ao mesmo tempo em que assegura a agilidade na reposição de pneus, evitando que a frota fique paralisada por falta de manutenção. A modalidade de registro de preços permite ao DAES garantir que as aquisições sejam feitas ao longo do tempo, de forma planejada e conforme a real demanda, sem a obrigatoriedade de compra imediata em grandes quantidades, evitando o armazenamento excessivo ou desperdícios.

A solução contempla a aquisição de pneus de diversas especificações, de acordo com os tipos de veículos que compõem a frota. Isso inclui desde pneus para veículos leves e utilitários até pneus de grande porte, necessários para caminhões e maquinário pesado, que são frequentemente utilizados em obras de grande escala e na manutenção de redes de abastecimento e tratamento de esgoto. Ao prever uma ampla variedade de tipos e tamanhos de pneus, a solução garante que a frota do DAES esteja sempre equipada de acordo com as exigências técnicas de cada veículo, o que maximiza a durabilidade dos pneus e a eficiência das operações.

Além disso, a flexibilidade do registro de preços oferece uma vantagem estratégica, ao permitir que o DAES aproveite as melhores condições do mercado ao longo do período de vigência do contrato, ajustando suas compras às variações de preço e disponibilidade. Isso assegura maior competitividade nas aquisições e



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 121
Rub. [assinatura]

otimização dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que mantém a qualidade dos pneus adquiridos, evitando que o uso de produtos inadequados ou de baixa qualidade comprometa a segurança dos veículos e dos operadores.

A solução também considera a importância da segurança nas operações do DAES. Pneus em boas condições são essenciais para garantir a estabilidade e o desempenho dos veículos, especialmente em áreas de difícil acesso ou em terrenos irregulares. A substituição regular de pneus, possibilitada pelo registro de preços, contribuirá diretamente para a segurança dos motoristas e equipes técnicas, minimizando os riscos de acidentes e avarias nos veículos, o que impacta positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Em resumo, o registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus diversos constitui uma solução abrangente e eficiente para garantir a manutenção da frota do DAES, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgoto no município de Juína/MT. Através dessa modalidade, o DAES terá flexibilidade, agilidade e controle sobre o processo de aquisição, alinhando eficiência operacional, segurança e otimização dos recursos públicos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas de preços encontradas, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a administração pública utilizou-se REALIDADE MERCADOLÓGICA E MEDIANA para o balizamento do processo, estimando-se que a contratação terá um valor de R\$ 62.959,50 (sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 102
Rub. <i>[assinatura]</i>

quando é feito a licitação por ITEM, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O objeto da presente contratação será de forma **PARCELADA**, visando não acarretar prejuízo do conjunto operacional do objeto.

Tomaram-se por base os aspectos de contratação de empresa especializada em fornecer os itens solicitados, visando melhor aproveitamento dos recursos, inclusive no tocante à economia do Departamento.

Deste modo, considerou-se viável que mais de uma empresa forneça os produtos licitados, assim, a centralização da responsabilidade do fornecimento não fica somente com uma empresa, pois possibilita a execução das demandas como um todo, de modo a aumentar o controle sobre a aquisição do lote.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação do registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus diversos para o Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) do município de Juína/MT visa alcançar uma série de resultados significativos que contribuirão para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Ao adotar essa modalidade de contratação, espera-se impactar positivamente diversas áreas, desde a operação da frota de veículos até a gestão dos recursos públicos.

Um dos principais resultados pretendidos é a garantia da continuidade e da qualidade dos serviços oferecidos pelo DAES. Com a disponibilidade constante de pneus adequados e de qualidade, a frota de veículos poderá operar de forma ininterrupta, evitando interrupções nos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto. Isso é fundamental para assegurar que a população tenha acesso contínuo a serviços essenciais, impactando diretamente na saúde pública e na qualidade de vida dos cidadãos de Juína.

Além disso, a utilização de pneus em boas condições incrementará a segurança operacional. Pneus adequados são essenciais para garantir a estabilidade e o desempenho dos veículos, especialmente em terrenos irregulares e de difícil acesso. Com a manutenção regular e programada da frota, espera-se uma redução significativa no número de acidentes e falhas mecânicas, o que não apenas protege os motoristas e equipes técnicas, mas também previne danos aos veículos. Essa



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 123
Rub. 2

melhora na segurança se traduz em um ambiente de trabalho mais seguro e em uma operação mais confiável.

Outro resultado esperado é a eficiência operacional. O registro de preços proporciona agilidade na aquisição de pneus, permitindo que o DAES compre os itens necessários de acordo com a demanda real, evitando tanto a falta quanto o excesso de estoque. Essa flexibilidade na gestão de suprimentos garantirá que os veículos estejam sempre prontos para atender às necessidades do serviço, minimizando o tempo de inatividade por falta de manutenção e melhorando a produtividade das equipes em campo.

Ademais, a adoção do registro de preços propiciará uma economia financeira significativa para o município. Ao centralizar as aquisições em um único processo licitatório, o DAES terá a oportunidade de negociar melhores condições com fornecedores, garantindo preços mais competitivos. Essa abordagem não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também permite que o DAES faça investimentos mais robustos em outras áreas, melhorando o atendimento à população.

Por fim, a solução proposta contribui para a sustentabilidade das operações. A manutenção adequada da frota, com pneus de qualidade, resulta em um melhor desempenho no consumo de combustível e na redução da emissão de poluentes, alinhando-se às práticas de gestão ambiental responsável. Com isso, o DAES reforça seu compromisso com a sustentabilidade e com a preservação do meio ambiente, um aspecto cada vez mais relevante na gestão pública contemporânea.

Em suma, os resultados pretendidos com o registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus diversos são amplos e impactantes. Espera-se garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de água e esgoto, incrementar a segurança das operações, aumentar a eficiência na gestão da frota, proporcionar economia financeira e contribuir para a sustentabilidade das atividades do DAES. Esses resultados não apenas atenderão às necessidades operacionais do departamento, mas também beneficiarão diretamente a população de Juína, promovendo uma gestão pública mais eficiente e responsável.

Esta demonstração destaca os resultados positivos obtidos com uma licitação para AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, demonstrando o valor agregado e os benefícios tangíveis para o DAES.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 124
Rub. <i>[assinatura]</i>

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

A modalidade de licitação de aquisição através de Pregão Eletrônico mostrou-se mais adequada ao tipo de escopo, quantidade de itens e valores estimados para intervenção.

Tendo em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento.



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0/2025**

(Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021)

Pregão Eletrônico nº. 002/2025

Processo nº. 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA *** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo **Sr. Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.219.691-04, Cédula de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa *********, inscrita no CNPJ nº. *********, com sede na Av/Rua *********, Bairro *********, Município de Juína/MT, representada pelo Sr. *********, inscrito no CPF nº. *********, residente e domiciliado no município de Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**. Especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 120
Rub. 1

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtdo	R\$ Unit	R\$ Total
1	4472	0000608	CAMARA DE AR para Pneus dimensão 12 X 16.5	Unid	4,00	230,00	920,00
2	6076	6000663	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R14, construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não reconcondicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação Fiat Strada 2015 e 2023, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	60,00	459,50	27.570,00
3	4172	202302-0	PNEU 265/70 R16 A/T-R, construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não reconcondicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação L200 Triton HPE 2013, com padrão de qualidade Yokohama, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251. - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	8,00	891,50	7.132,00
4	4504	0001870	PNEU 12 X 16.5 Dianteiro 16PP, 12 Lonas, material de primeira linha, Certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não reconcondicionado e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 E NBR 6088 - PNEU DIANTEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	6,00	1.847,25	11.083,50
5	4505	111642-8	PNEU 16.9 X 24, mínimo 10 Lonas, material de primeira linha, Certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não reconcondicionado e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 E NBR 6088 - PNEU TRAZEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	6,00	3.352,50	20.115,00
6	5063	0000665	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 12 X 16.5	Unid	4,00	296,00	1.184,00
TOTAL							62.959,50

VALOR TOTAL DE R\$ 62.959,50 (sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O objeto desta licitação é de NATUREZA COMUM, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.

3.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:



- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre, que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, garantir que as entregas via transportadora sejam feitas dentro do prazo previsto em edital, o mesmo poderá sofrer sanções previstas.
- 4.2. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.
- 4.3. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.
- 4.4. A substituição de produto somente será aceita com análise prévia e autorização formal do DAES.
- 4.5. O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.
- 4.6. Todos os produtos/marcas indicados pelo licitante no momento da apresentação da proposta serão analisados e aprovados pela Comissão de licitação, devendo serem mantidos por ocasião da entrega.
- 4.7. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



4.9. Entregar serviços(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.10. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

4.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.

4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



- 4.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 4.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 4.25. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.27. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.28. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física, podendo ser disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a a 39, do Decreto Municipal nº 309, de 28 de dezembro de 2023.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

10.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

10.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, *** de **** de 2025.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário
CONTRATANTE

Razão Social
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s **OUTORGANTE(S)**, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) **OUTORGADO(S)**, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**, a ser realizada pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, com retiradas de acordo com a demanda, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas das sessões, atas de registro de preços, propostas readequadas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do **OUTORGANTE**

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

OBS.: ESTE DOCUMENTO REQUER RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO POR PARTE DO OUTORGANTE OU MEDIANTE ASSINATURA ELETRÔNICA.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ao:**Departamento de Água e Esgoto Sanitário;****Juína – Mato Grosso.****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2025**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____ CNPJ/MF nº. _____,

solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/20____ seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone: _____

Ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT,

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Item	Cod	Descrição	Unid	Marca	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
		TOTAL					

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma, da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Prazo de Pagamento: _____

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 139
Rub. 1

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, Comissão Especial de Licitação Pregão Eletrônico nº: 0**/2025 - Processo nº: **/2025 - Objeto: , (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. _____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____, DECLARA:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21. 15. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; (X) Declaro para fins do disposto no Inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaração De Fornecimento E Compromisso De Manter Atualizado Endereço Eletrônico, para ser enviado as ORDENS DE FORNECIMENTO (ordens de compras), e demais informações.

E-mail: _____@_____

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

sob carimbo RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 0**/2025, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) _____, CNPJ n.º _____, sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 4º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal)

ORS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



CI nº. 009/2025

Juína, 12 de fevereiro de 2025.

De: **Dayana Karina Arantes Onório**
Chefe Divisão de Administração
Para: **Dra. Elzane de Souza Dias**
Assessora Jurídica - DAES

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Pregão Eletrônico

Prezada Senhora, vimos através desta, mais uma vez, uma vez tendo recebido processo para realização de licitação, solicitar desta assessoria jurídica, que a mesma proceda à análise e emita parecer de aprovação do Processo recebido para fins de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme legislação aplicável, verificando assim o Edital e demais Anexos, para que possamos realizar o procedimento para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, com apuração do menor preço por item, verificando assim dessa forma, se ambos atendem os requisitos legais e especificações das Leis Federais de nº. 14.133/2021 e alterações, bem como os Decretos Municipais.

Salientamos que a escolha da modalidade Pregão justifica-se devido possibilidade de ocorrência de maior competitividade entre os proponentes, e garantia de contratação pelo preço menor visto a ampla divulgação e disputa, propiciando assim economicidade para a municipalidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos Anexo a este Pedido com Justificativa, Parecer Contábil, Levantamento de Preços e Minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços, e ficamos no aguardo do referido parecer para darmos andamento ao processo.


Dayana Karina Arantes Onório
Chefe Divisão de Administração
Portaria nº. 064/2023



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO



PROCESSO Nº: 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS

VALOR: 62.959,50

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR LOTE, AQUISIÇÃO DE BENS, MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO ME E EPP, REGIONALIZAÇÃO LOCAL, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO Nº 10.818/2021, PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, PORTARIA ME Nº 7.828/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81/2022. DECRETO MUNICIPAL Nº 609/2023, LEI MUNICIPAL Nº 2.053/2022, LEI Nº 1.110/2009, ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS.

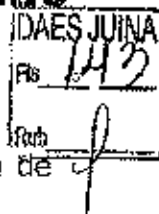
Trata-se de licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada fornecimento de peças e acessórios e prestação de serviços para manutenção de Motocicletas, por meio licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sistema de registro de preços, tipo menor preço por lote, exclusivo ME e EPP e regionalizado local, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Lista de Verificação;
- II) O Termo de Formalização de Demanda – DFD;
- III) Lista Aprovada e a Pesquisa de Preço;
- IV) A Portaria nº 006/2025 de Nomeação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;
- V) A Justificativa do Agente de Contratação apontando a necessidade de contratação para assegurar a manutenção adequada da frota de veículos operacionais e que a licitação diferenciada as ME e EPPs, visa incentivar as Micro e Pequenas Empresas sediadas no Município de Juína, com fulcro na art. 37 da Lei Municipal nº 1.110/2009;
- VI) Estudo Técnico Preliminar – ETP, contendo o Mapa comparativos preços e que a contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Contratação para o exercício de 2025, mapa comparativo pesquisa de preços, valor estimado da contratação;

VII) Termo de Referência contendo a planilha com as descrições, quantidades e preços unitários e seus anexos;

VIII) Análise de Risco;

IX) Declaração de Disponibilidade orçamentária de que há dotação orçamentária para o pagamento da obrigação;

X) Minuta do Aviso e do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025 e seus anexos;

XI) A CI nº 009/2025 da Chefe de Divisão de Administração do DAES, solicitando a análise acerca da legalidade do processo, para verificar o Edital e seus anexos atendem aos requisitos legais e especificações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e aos Decretos Municipais.

É o relatório
Passo análise.

A presente manifestação jurídica visa apoiar a autoridade no controle prévio de legalidade do processo licitatório, em conformidade com o artigo 53 da Lei nº 14.133/2021. O assessoramento jurídico deve garantir a legalidade e clareza do processo, avaliando todos os elementos essenciais para a contratação. Esse controle jurídico se restringe a aspectos legais, não abrangendo questões técnicas, de mercado ou de conveniência, embora possa haver recomendações não vinculativas para a segurança do processo, conforme Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

A análise presume que as especificações técnicas e decisões discricionárias foram estabelecidas pelo setor competente. Além disso, o parecer não examina a competência de agentes para atos administrativos, que é responsabilidade de cada agente. A licitação visa assegurar igualdade, selecionar a proposta mais vantajosa e promover o desenvolvimento sustentável, respeitando princípios como legalidade, publicidade e moralidade. Observações sobre possíveis correções legais são destacadas, cabendo à Administração a decisão final sobre sua implementação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



1- Avaliação de conformidade legal

A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que a Administração Pública deve realizar licitação para obras, serviços, compras e alienações, garantindo igualdade de condições para todos os concorrentes e estabelecendo obrigações claras. A Lei nº 14.133/2021 determina que o pregão é a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo ser julgado pelo menor preço ou maior desconto. O sistema de registro de preços permite a contratação direta ou por meio de licitações, como o pregão ou a concorrência.

No caso analisado, foi apresentada uma lista de verificação com documentos conforme os modelos da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, para avaliar se o objeto da contratação se enquadra nos bens de uso comum e, assim, opinar sobre a modalidade de licitação adequada para a aquisição em questão.

2- Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

As contratações governamentais devem adotar critérios que favoreçam o desenvolvimento nacional sustentável, priorizando a redução do consumo e a aquisição de produtos com menor impacto ambiental, como os reciclados e recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010). Durante o planejamento das contratações, é essencial que sejam observados critérios de sustentabilidade na especificação do objeto, além da definição de obrigações para o fornecimento e descarte dos produtos, e a observância de normas de comercialização (arts. 66 e 67, IV, da Lei nº 14.133/2021).

É fundamental que os gestores analisem a presença de critérios sustentáveis em suas aquisições, considerando as dimensões econômica, social, ambiental e cultural, e consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para orientações. A prioridade deve ser dada a produtos que gerem menos perdas, sejam recicláveis, duráveis, menos tóxicos e que consumam menos recursos naturais.

Na especificação técnica dos produtos, recomenda-se utilizar o Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia (CATMAT Sustentável), que ajuda na identificação de itens sustentáveis. O gestor público deve assegurar que as minutas de contratos incluam previsões do guia mencionado e pode incluir outros critérios de sustentabilidade, desde que justificados e em conformidade com os princípios licitatórios.

Os gestores públicos devem tomar cuidados gerais em suas aquisições, como:

- Definir critérios sustentáveis que se alinhem ao objeto da contratação.
- Garantir que esses critérios mantenham a competitividade do processo licitatório.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



c) Assegurar que a contratação esteja alinhada ao Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Além disso, os órgãos devem verificar a aplicabilidade dos critérios de sustentabilidade e justificar qualquer decisão que exclua tais critérios. O PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU destaca que é obrigatória a adoção de práticas de sustentabilidade nas contratações públicas, com a necessidade de justificar a não adoção desses critérios.

Finalmente, as orientações abordam providências em relação ao desenvolvimento sustentável em etapas como o Estudo Técnico Preliminar, descrição da necessidade da contratação, levantamento de mercado, definição do objeto e no Termo de Referência.

3 - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, define que a fase preparatória do processo licitatório é essencialmente de planejamento. Essa fase deve alinhar-se ao plano de contratações anual, conforme o inciso VII do art. 12, e às leis orçamentárias. Além disso, deve considerar todos os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam impactar a contratação, conforme estabelecido no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade de licitação**, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

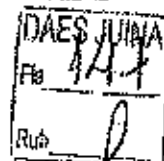
O parágrafo primeiro do dispositivo mencionado complementa a Lei nº 14.133, de 2021, ao tratar dos elementos do Estudo Técnico Preliminar. O planejamento da contratação deve investigar a necessidade administrativa para compreender a base da requisição. A identificação dessa necessidade deve também considerar o desenvolvimento nacional sustentável, que é um princípio e objetivo das licitações (art. 5º e art. 11, IV, da Lei nº 14.133).

Após identificar a necessidade, é possível buscar soluções disponíveis no mercado, que podem diferir do pedido inicial. Quando a melhor solução é encontrada, inicia-se a etapa de estudo para definir o objeto licitatório e seus detalhes. Assim, a instrução do processo licitatório deve seguir um encadeamento lógico que reflita essas etapas.

4- Outras considerações quanto aos seguintes elementos:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



a) Estudo Técnico Preliminar – ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, a própria autoridade assistida, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros

De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)

II - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

- I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
- II - Plano de Contratações Anual;
- III - Política de gestão de estoques;
- IV - Política de compras compartilhadas;
- V - Gestão por competências;
- VI - Política de Interação com o mercado;
- VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
- VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
- IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

c) Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto nº 10.197, de 2022, regulamentou o Plano de Contratações Anual (PCA) e instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, estabelecendo que os órgãos e entidades devem elaborar seus planos de contratações até a primeira quinzena de maio de cada exercício, contendo todas as contratações previstas para o exercício seguinte. O PCA deve ser divulgado em um sítio eletrônico oficial e utilizado nas licitações e na execução dos contratos, conforme o artigo 12, §º, da Lei nº 14.133.

Segundo o artigo 17 do Decreto, o setor de contratações deve verificar se a demanda está contemplada no PCA, e essa informação deve ser expressamente incluída na fase de planejamento, especificamente no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso II). No caso concreto, a Administração confirmou no Termo de Referência que a demanda está registrada no PCA para o exercício de 2025.

d) Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS)

O Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) é um instrumento de governança que deve estar alinhado ao planejamento estratégico do órgão e às leis orçamentárias, estabelecendo estratégias para contratações e logística com foco em critérios de sustentabilidade nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. No caso em questão, a Administração não registrou se a demanda está contemplada no PLS do órgão, o que se faz necessário, visto que o PLS é um requisito nas contratações públicas, conforme a Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

5. Análise de riscos

No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no inciso II e III do art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada **ETP** em observância às exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, inclusive com memória de cálculo dos valores coletados.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



7. Termo de Referência

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos Instrumentos da espécie.

Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico.

É conveniente ressaltar que, compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo necessário que a Administração declare a natureza do objeto da contratação, conforme dispõe a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União:

"Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

No caso concreto, o TR traz expressamente, que o objeto da contratação é de **NATUREZA COMUM**, sendo conveniente ressaltar a necessidade de o setor técnico declarar expressamente a natureza do objeto da licitação para fins de verificar a legalidade da escolha da modalidade.

8. Informação sobre o Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

Uma das exigências contidas no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2023, refere-se às justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Trata-se de item obrigatório a integrar o estudo técnico preliminar.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



De acordo com o art. 40, inc. V, alínea "b" da Lei 14.133/2021, o planejamento de compra deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento de alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O art. 40, ainda, estabelece em seus §§ 2o. e 3o.:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Uma das dúvidas que pode surgir para o gestor no momento da elaboração de um procedimento licitatório é quanto à forma de realização do certame. As possibilidades são a licitação por itens ou por lotes (grupos), com total implicação na sua forma de análise, julgamento e contratação. Porém, essa decisão não pode ser aleatória, devendo ser embasada em critérios técnicos e econômicos, além do amparo legal, por meio de estudos a serem realizados na fase interna da licitação, por ocasião da confecção do objeto. É preciso efetuar a análise do objeto em relação às características e quantitativos, bem como no que tange à sua prática de comercialização, com o intuito de se identificar essa melhor forma.

Na licitação por item/lote, há a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, onde cada item/lote pode representar um certame distinto. É como se estivéssemos realizando diversas licitações num só processo, tendo um vencedor para cada item/lote.

O Tribunal de Contas da União – TCU já pacificou o entendimento de que a regra é de que adjudicação deve ocorrer por item, e que a adjudicação por lote deve ser exceção.

A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



No caso, foi adotado o critério de julgamento de menor preço por item, em consonância com a Súmula 247 TCU.

9. Aquisição de bem de consumo que se enquadra como bem de luxo

De acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, não é admitida a aquisição de artigos de luxo, tendo os §§ 1º e 2º tratado da necessidade de regulamentação do tema:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. Regulamento (Vigência)

No caso, a Administração declara no TR que a contratação não se enquadrando como bem de luxo.

11. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício**



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

No caso concreto, a Administração **informou que** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias, e que há recursos para o cumprimento da obrigação, conforme Parecer Contábil.

12. A Minuta de Edital

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, estando de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

13. Da utilização ou não de minuta padronizada de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

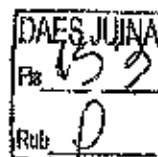
Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Se houve utilização de modelos padronizados;
Qual modelo foi adotado; e
Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de Edital.

14. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

O tratamento favorecido para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas é regulamentado pela Lei Complementar nº 123, de 2006, com suas alterações. Essa legislação prevê um tratamento diferenciado em licitações, permitindo que esses segmentos participem de maneira exclusiva em casos específicos e com cotas reservadas.

14.1. Licitação Exclusiva

Valor: O art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 determina que, para itens ou lotes com valor inferior a R\$ 80.000, a licitação deve ser exclusiva para MEs e EPPs. A Orientação Normativa AGU nº 47/2014 reforça essa regra, permitindo a participação somente de microempresas ou cooperativas em licitações de menor valor.

14.2. Cota reservada

- **Percentual:** Para itens com valor superior a R\$ 80.000, a lei estabelece uma cota de até 25% do objeto para MEs e EPPs, conforme o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123. Isso se aplica apenas à aquisição de bens divisíveis, não abrangendo serviços ou obras.
- **Condições:** Se não houver vencedor na cota reservada, ela pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

14.3. Do afastamento tratamento diferenciado

O art. 49 da LC 123/2006 permite o afastamento do tratamento diferenciado em certas situações, como:

1. Falta de pelo menos três fornecedores competitivos.
2. Inviabilidade de vantagem para a administração pública.
3. Quando a licitação for dispensável ou inexigível.

14.4. Tratamento diferenciado as ME's e EPP's local e/ou regional



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;

de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

A lei Municipal nº 2.053/2022, também prevê a

Art. 37 – Nas contratações públicas do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Redação acrescida pela Lei nº 2053/2022)

§ 2º Para efeitos desta lei, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Juína;

II - âmbito regional: limites geográficos que compreendem o Região Noroeste do Estado de Mato Grosso, na qual, faz parte os municípios de Juína, Castanheira, Juruena, Cotriguaçu, Aripuanã, Colniza e Rondonópolis. (Redação acrescida pela Lei nº 2053/2022)

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no caput deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 2053/2022)

Desse modo, desde que observado o disposto no art. 9º, II do Decreto nº 8.538, de 2015, é possível estabelecer nos instrumentos convocatórios prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



14.5. Tratamentos diferenciado e margem de preferência a ME e EPP

A Lei nº 14.133, de 2021, trouxe inovações significativas ao estabelecer o tratamento diferenciado para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas equiparadas. O artigo 4º da nova lei estabelece que as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicam-se às licitações e contratos administrativos, mas com algumas limitações importantes:

1. **Limites de Valor:** O tratamento diferenciado não se aplica quando o valor estimado do item/lote ou contratação de serviços superar a receita bruta máxima permitida para EPP. Para obras e serviços de engenharia, essa mesma regra se mantém.
2. **Benefícios Limitados:** O acesso aos benefícios do tratamento diferenciado é restrito a MEs e EPPs que, no ano da licitação, não tenham contratos com a administração pública que superem a receita bruta máxima para sua categoria. A administração deve exigir uma declaração da licitante atestando essa conformidade.
3. **Contratos de Longo Prazo:** Para contratos com vigência superior a um ano, considera-se o valor anual do contrato para aferir os limites.

No que se refere à **margem de preferência**, a Lei nº 14.133 permite que a administração pública estabeleça essa margem para bens e serviços que atendam a certos critérios, podendo chegar a até 20% para produtos de desenvolvimento nacional. A divulgação dos beneficiários dessas margens em um sítio eletrônico oficial é obrigatória a cada exercício financeiro.

No caso concreto analisado, o edital prevê licitação exclusiva para MEs e EPPs, mas não estabelece margens de preferência. É recomendado que, sempre que possível, a licitação inclua margens de preferência, conforme a legislação, para garantir a competitividade e o incentivo ao setor.

15. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração **estabeleceu no Edital** índice de reajustamento de preço conforme exigência pela lei, cumprindo a **obrigatoriedade trazida pela Nova Lei de Licitações**.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



16. Minuta de termo de contrato

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos Instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

17. Da utilização ou não de minuta padronizada de termo de contrato.

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

Se houve utilização de modelos padronizados;
Qual modelo foi adotado; e
Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de termo de contrato, sendo conveniente ressaltar que a padronização de documentos constitui medida de eficácia e celeridade nos processos administrativo.

18. Designação de agentes públicos

No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio.

19. Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

ANTE AO EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **OPINA-SE PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA** do prosseguimento do presente processo.

Frisa-se que somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo deste parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, e que **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos da aplicação por analogia ao Enunciado BPC nº 5, da AGU.**

É O PARECER

ELZANE DE
SOUZA DIAS

Juína-MT, 17 de fevereiro de 2025.
Assinado de forma digital
por ELZANE DE SOUZA DIAS
Dados: 2025.02.17 09:31:20
-04'00"

ELZANE DE SOUZA DIAS
Assessora Jurídica DAES
Portaria n.º 001/2021



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



AUTORIZAÇÃO
ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

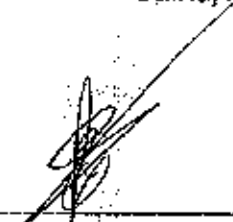
PROCESSO Nº. 012/2025

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM
FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.053/2022 E Nº. 1.110/2009.

Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores
Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações
posteriores.

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com apuração do **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

Juína/MT, 18 de **fevereiro** de **2025**.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do Daes
Portaria nº. 8.279/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 139
Rub. <i>[assinatura]</i>

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025

**EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM
FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009.**

**Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e
Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº.
123/2006 e alterações posteriores.**

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESTOGO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 18/02/2025;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 10 de MARÇO de 2025 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de MARÇO de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10 de MARÇO de 2025, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 62.959,50 (sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 160
Rub. <i>[assinatura]</i>

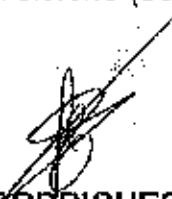
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com e no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br **E/OU** no Portal Nacional de Compras.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Gabriel Muller, n.º 108N, mod. 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000, **E/OU** por meio do Telefone (66) 3566-2727.

Juína-MT, 18 de fevereiro de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

DAES JUÍNA
Fb 16

Ano 14 - Nº 358

Divulgação quinta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Página 78

Publicação quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS E EXAMES DE NEUROLOGIA E ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, COM O FITO DE ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI, da qual foi a empresa vencedora: HIOPE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.840.351/0001-67, conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos; maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086. Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE ALMEIDA MARAFIGO
Coordenador de Compras e Licitações do CONESS/MT

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE L.P. Nº 002/2025

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.053/2022 E Nº 1.110/2000.

Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna pública, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, e suas legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À partir da data 18/02/2025;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 19 de MARÇO de 2025 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19 de MARÇO de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 19 de MARÇO de 2025, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 62.959,50 (sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.b3.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com com o endereço eletrônico www.b3.org.br no Portal Nacional de Compras

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Av. Gabriel Muller, nº 108B, mut. 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do telefone (66) 3566-2727.

Juína-MT, 18 de fevereiro de 2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº 9.279/2024

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JUÍNA

PORTARIA

DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUINA-MT

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Processo Administrativo Nº 012/2025

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO

Data de Publicação: 18/02/2025 08:44:36

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 4 Unidade: un Val. Ref.: 296,00

Descrição: PROTETOR PARA CAMRA DE AR 12 X 16.5

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 812	CONFORME EDITAL / CONFORME EDITAL Inf. detal.: TODOS OS ITENS CORRESPONDENTE A ESTE LOTE, SERÃO FORNECIDOS CONFORME O EDITAL.	296,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 6 Unidade: un Val. Ref.: 3.352,50

Descrição: PNEU RETROESCAVADEIRA TRAZ 16,9X24

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 259	CONFORME EDITAL / CONFORME EDITAL Inf. detal.: TODOS OS ITENS CORRESPONDENTE A ESTE LOTE, SERÃO FORNECIDOS CONFORME O EDITAL.	3.352,50

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 6 Unidade: un Val. Ref.: 1.847,25

Descrição: PNEU RETROESCAVADEIRA DIANT 12X16.5

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 955	CONFORME EDITAL / CONFORME EDITAL Inf. detal.: TODOS OS ITENS CORRESPONDENTE A ESTE LOTE, SERÃO FORNECIDOS CONFORME O EDITAL.	1.847,25

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 8 Unidade: un Val. Ref.: 891,50

Descrição: PNEU 265/70 R16

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 084	CONFORME EDITAL / CONFORME EDITAL Inf. detal.: TODOS OS ITENS CORRESPONDENTE A ESTE LOTE, SERÃO FORNECIDOS CONFORME O EDITAL.	891,50

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: un Val. Ref.: 450,50

Descrição: PNEU 185/70 R 14

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 716	CONFORME EDITAL / CONFORME EDITAL Inf. detal.: TODOS OS ITENS CORRESPONDENTE A ESTE LOTE, SERÃO FORNECIDOS CONFORME O EDITAL.	450,50

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 4 Unidade: un Val. Ref.: 230,00

DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUÍNA-MT



Descrição: CAMARA DE AR 10/12-16,5

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 641	CONFORME EDITAL / CONFORME EDITAL Inf. detal.: TODOS OS ITENS CORRESPONDENTE A ESTE LOTE, SERÃO FORNECIDOS CONFORME O EDITAL.	230,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DAES JUINA
Fls 104
Rub

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
58.527.283/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/12/2024

NOME EMPRESARIAL
GABRIEL ANDREAZZI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRUPO ANDREAZZI

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

23.36-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
26.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de motores para veículos automotores
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais
36.00-0-02 - Distribuição de água por caminhões
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 01

NÚMERO
1035

COMPLEMENTO

CEP
78.320-000

BAIRRO/DISTRITO
LOTEAMENTO FLAMBOYANT

MUNICÍPIO
JUINA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GRUPOANDREAZZI@GMAIL.COM

TELEFONE
(66) 3581-1815 / (0800) 0000-0000

LÍMITE REPRESENTATIVO RESPONSÁVEL (LRR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/12/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/02/2025 às 12:40:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DAES JUINA
Fb 165
Rub

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.527.283/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GABRIEL ANDREAZZI LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 01	NÚMERO 1039	COMPLEMENTO ALCOVARA
CEP 78.320-000	BARRIO/DISTRITO LOTEAMENTO FLAMBOYANT	MUNICÍPIO JUINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOANDREAZZI@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9661-1615 / (0000) 0000-0000	UF MT

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2024
-----------------------------	--

SITUAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/02/2025 às 12:40:28 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
58.527.283/0001-04
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
28/12/2024NOME EMPRESARIAL
GABRIEL ANDREAZZI LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
48.01-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
208-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADUÁRIO
R 01NÚMERO
1035COMPLEMENTO
AtacadoCEP
78.320-000BARRIO/ENTRADA
LOTEAMENTO FLAMBOYANTMUNICÍPIO
JUINAUF
MTENDEREÇO ELETRÔNICO
GRUPOANDREAZZI@GMAIL.COMTELEFONE
(66) 9681-1513/ (0000) 0000-0000ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
AAAAASITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/12/2024

TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
AAAAADATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
AAAAA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/02/2025 às 12:40:28 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
58.627.283/0001-04
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
20/12/2024NOME EMPRESARIAL
GABRIEL ANDREAZZI LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-00 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-0-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.83-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 01NÚMERO
1035COMPLEMENTO
*****CEP
78.320-000DISTRITO
LOTEAMENTO FLAMBOYANTMUNICÍPIO
JUNAUF
MTENDEREÇO ELETRÔNICO
GRUPOANDREAZZI@GMAIL.COMTELEFONE
(60) 9681-1815/ (0000) 0000-0000ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/12/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/02/2025 às 12:40:28 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DAES JUNA
Fis 163
RUB 1

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.527.283/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GABRIEL ANDREAZZI LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.80-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 01	NÚMERO 103S	COMPLEMENTO *****
--------------------	----------------	----------------------

CEP 78.320-000	BARRIO/NEÍTRITO LOTEAMENTO FLAMBOYANT	MUNICÍPIO JUNA	UF MT
-------------------	--	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOANDREAZZI@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9661-1815/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTR. FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/02/2025 às 12:40:28 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GABRIEL ANDREAZZI LTDA**
CNPJ: **58.527.283/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos de administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:23 do dia 28/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2025.

Código de controle da certidão: **8C06.7BC2.CD79.A273**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0054869559

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **28/01/2025** Hora da emissão: **13:54:47**

Nome/denominação do sujeito passivo: **GABRIEL ANDREAZZI LTDA**
CNPJ: **58.527.283/0001-04**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

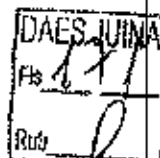
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **28/03/2025**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKBUUUM27ALUB27B**



**CERTIDÃO DE DADOS MUNICIPAIS
RELATIVOS AO CADASTRO DO ECONÔMICO**

Documento: 45/2025

Emissão: 09/03/2025

Validade: 08/04/2025

Processo:

DADOS DO ECONÔMICO

Nome: GABRIEL ANDREAZZI LTDA

Detalhamento:

CPF/CNPJ: 58.527.283/0001-04

Insc. Estadual:

Insc. Municipal: 14305791386

Logradouro: 01

Nº: 035

M² Ocupado: 50,00

Complemento:

Bairro: LOTEAMENTO FLAMBOYANT

CEP: 78320-000

Distrito:

Município: JUÍNA

UF: MT

Ativid. principal: 47.4.4-0.99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Data início: 30/12/2024

Situação: Ativo

CERTIDÃO

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO DE DADOS DO ECONÔMICO, por constarem em nossos registros o cadastro da Pessoa (física ou jurídica) que explora de atividade econômica no município. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, de efetuar qualquer correção, que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Este documento está abrangendo penas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

SÓCIOS

Nome: GABRIEL SIMOES ANDREAZZI

Percentual (%): 100

Assinaturas e vistos

Juína - MT, domingo, 09 de março de 2025.

Autenticação Mecânica



0195746720122024000000301220240000001535920100015758527263000104167257

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
agilblue.agilcloud.com.br/porta/prof/juina/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 217146372

Utilize o leitor de QR Code



Emissão: 09/03/2025 21:25:07

Usuário:

AGIL SOFTWARE BRASIL LTDA
www.agil.com.br f (84) 3331-2236/1725

Data de emissão: 09/03/2025 21:25:07

Portal do cidadão - Agil Software Brasil

1 de 1



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 58.527.283/0001-04
Razão Social: GABRIEL ANDREZZI LTDA
Endereço: RUA 01 103 / LOTEAMENTO PLAMBOYA / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2025 a 20/03/2025

Certificação Número: 2025021909596367893935

Informação obtida em 26/02/2025 16:48:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GABRIEL ANDREAZZI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.527.283/0001-04
Certidão nº: 5138452/2025
Expedição: 28/01/2025 às 15:31:35
Validade: 27/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GABRIEL ANDREAZZI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 58.527.283/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes da execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 18868628

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau da Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 2 ANOS, nos processos EM ANDAMENTO, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a data de 06/03/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

GABRIEL ANDREAZZI LTDA
CNPJ 58.527.253/0001-04

Observações:

- As informações do nome CNPJ acima são da responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Inclui todos os processos relacionados à recuperação judicial e falência.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



GABRIEL ANDREAZZI LTDA
GRUPO ANDREAZZI



ANEXO VI
DECLARAÇÕES CONJUNTAS

AO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT

A empresa **GABRIEL ANDREAZZI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.527.283/0001-04, com endereço na Rua 01, nº 103s, Bairro Jardim Flamboyant, município de Juína/MT, neste ato representada pelo representante legal **GABRIEL SIMÕES ANDREAZZI**, brasileiro, solteiro, empresário, legalmente emancipado, portador da Carteira de Identidade nº. 56738899-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 459.244.058-77, **DECLARA:**

DECLARO que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

DECLARO que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

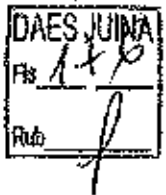
DECLARO que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Rua 01, N.º 103S – Loteamento Flamboyant – Juína/MT - CEP.: 78.320-000

Fone: (66) 99661-1815

E-mail: grupoandreazzi@gmail.com



GABRIEL ANDREAZZI LTDA
GRUPO ANDREAZZI

DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

DECLARO que não possuo em no quadro de pessoal da empresa, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei n.º 14.133/2021.

Declaração De Fornecimento E Compromisso De Manter Atualizado Endereço Eletrônico, para ser enviado as ORDENS DE FORNECIMENTO (ordens de compras), e demais informações.

E-mail: grupoandreazzi@gmail.com

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Juína-MT, 07 de Março de 2025.

GABRIEL ANDREAZZI
LTDA:58527283000104

Assinado de forma digital por GABRIEL
ANDREAZZI LTDA:58527283000104
Dados: 2025.03.09 22:09:53 -04'00'

GABRIEL ANDREAZZI LTDA
CNPJ: 58.527.283/0001-04
Representante: Gabriel Simões Andreazzi
CPF: 459.244.058-77

Rua 01, N° 103S - Loteamento Flamboyant - Juína/MT - CEP.: 78.320-000

Fone: (66) 99681-1815

E-mail: grupoandreazzi@gmail.com



GABRIEL ANDREAZZI LTDA
GRUPO ANDREAZZI



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

GABRIEL ANDREAZZI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.527.283/0001-04, sediada na Rua 01, nº 103s, Bairro Jardim Flamboyant, município de Juína/MT, neste ato representada pelo representante legal Sr. **HELICIO TADEU ANDREAZZI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 27437289 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 006.820.281-42, residente e domiciliado na Rua Nova Xavantina, nº 197N, Bairro Setor H, município de Juína/MT,

DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para a habilitação e contratação no presente certame licitatório, em especial Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou outros fatos impeditivos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

DECLARA, ainda, que está ciente da obrigação de informar ocorrências posteriores que tornem inidônea ou outros fatos que a impeçam de manter contrato com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Juína-MT, 07 de Março de 2025.

GABRIEL ANDREAZZI
LTDA:58527283000104

Assinado de forma digital por
GABRIEL ANDREAZZI
LTDA:58527283000104
Data: 2025.03.09 21:58:59 -04'00'

GABRIEL ANDREAZZI LTDA
CNPJ: 58.527.283/0001-04
Representante: Gabriel Simões Andreazzi
CPF: 459.244.058-77

Rua 01, N.º 103S - Loteamento Flamboyant - Juína/MT - CEP.: 78.320-000

Fone: (66) 99681-1815

E-mail: grupoandreazzi@gmail.com



GABRIEL ANDREAZZI LTDA
GRUPO ANDREAZZI

DAES JUÍNA
Fis. 178
Rub.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

AO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 001/2025, a empresa **GABRIEL ANDREAZZI LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 58.527.283/0001-04, sediada na Rua 01, n.º 103s, Bairro Jardim Flamboyant, município de Juína/MT, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 4º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Juína-MT, 07 de Março de 2025.

GABRIEL ANDREAZZI
Assinado eletronicamente digital por GABRIEL ANDREAZZI LTDA:58527283000104
Data: 2025.03.07 22:11:07 -04'00'

LTDA:58527283000104

GABRIEL ANDREAZZI LTDA
CNPJ: 58.527.283/0001-04
Representante: Gabriel Simões Andreazzi
CPF: 458.244.058-77

Rua 01, N.º 103S - Loteamento Flamboyant - Juína/MT - CEP.: 78.320-000

Fone: (66) 99681-1815

E-mail: grupoandreazzi@gmail.com



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **GABRIEL ANDREAZZI LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTB2400250306

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO EVENTO QDTE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

JUNTA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

19 Dezembro 2024
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202737791 em 20/12/2024 da Empresa GABRIEL ANDREAZZI LTDA, CNPJ 58527283000104 e protocolo 242085252 - 18/12/2024. Autenticação: 681FA111F27236C9539F9C488E492C541F20D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesso <http://www.jcemat.mt.gov.br/> o informe nº do protocolo 24/208.525-2 e o código de segurança dEdx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

HELENE LACERDA OLIVEIRA
SECRETÁRIA GERAL

pág. 1/9



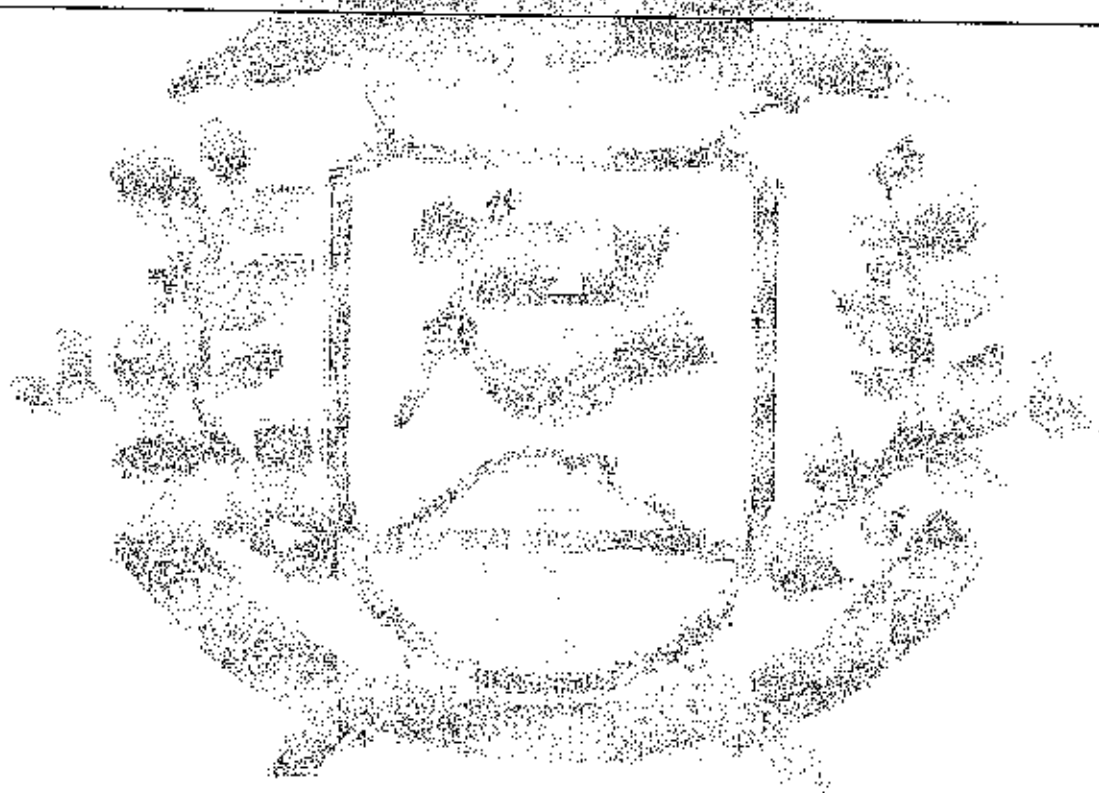
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa do Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/206.525-2	MTB2400259306	18/12/2024
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
469.244.058-77	GABRIEL SIMOES ANDREAZZI	19/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202737791 em 20/12/2024 da Empresa GABRIEL ANDREAZZI LTDA, CNPJ 58527283000104 o protocolo 242065259-18/12/2024. Autenticação: 681FA111F27235C9539F9C488E402C541F20D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 24/206.525-2 e o código de segurança dEdx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

ASSINADO DIGITALMENTE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/0

CONTRATO SOCIAL DE GABRIEL ANDREAZZI LTDA



GABRIEL SIMOES ANDREAZZI, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 20/11/2008, forma de emancipação: Concessão dos pais, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 459.244.058-77, identidade: 567388992, órgão expedidor: SSP-SP, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA 01, número 103S, bairro LOTEAMENTO FLAMBOYANT, município JUINA - MT, CEP: 78.320-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **GABRIEL ANDREAZZI LTDA**

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA 01, número 103S, bairro LOTEAMENTO FLAMBOYANT, município JUINA - MT, CEP: 78.320-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PRODUTOS DE CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES PARA USO NA CONSTRUCAO PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, DE ESQUADRIAS DE METAL E ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO SERVICO DE CORTE E DOBRA DE METAIS RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE FUNDACOES E DE ALVENARIA ADMINISTRACAO DE OBRAS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202737/91 em 20/12/2024 da Empresa GABRIEL ANDREAZZI LTDA, CNPJ 58527283000104 e protocolo 242005262 - 18/12/2024. Autenticação: 681FA111F27235C9839F9C486E482C541F20D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/200.525-2 e o código de segurança dEdx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

Kenner Langner da Silva
Secretário-Geral
pág. 3/9

CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE
 AGUA COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E
 USADOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS
 AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS
 AUTOMOTORES SERVICOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS
 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS SERVICOS DE
 ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS SERVICOS DE INSTALACAO,
 MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS SERVICOS DE CAPOTARIA
 COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS COMERCIO A
 VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADAS PARA VEICULOS COMERCIO A VAREJO
 DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS
 NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
 ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO
 PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS,
 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO
 ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E
 CONSTRUCAO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES,
 PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO
 ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS COMERCIO
 VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
 ALIMENTICIOS ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE
 LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E
 FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO
 VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DE
 ELETRDOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE
 ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E
 DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE
 BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA
 DE EMBARCACOES E VEICULOS RECREATIVOS, PECAS E ACESSORIOS COMERCIO
 VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
 DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS,
 INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CARGA E DESCARGA SERVICOS DE
 REBOQUE DE VEICULOS COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS ATIVIDADES DE
 CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
 SERVICOS DE ARQUITETURA, DE ENGENHARIA E DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A
 ARQUITETURA E ENGENHARIA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE
 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
 ALUGUEL DE ANDAIMES ATIVIDADES PAISAGISTICAS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 18/12/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 5120273/791 em 20/12/2024 da Empresa GABRIEL ANDREAZZI LTDA, CNPJ 08327283000104 e protocolo 242055252 - 18/12/2024. Autenticação: 681FA111F27235C9529F9C486E492C541F20D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemmat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/205.525-2 e o código de segurança. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

SECRETARIA DA JUCMA
MONTES CLAROS

pág. 4/9

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
GABRIEL SIMOES ANDREAZZI	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **GABRIEL SIMOES ANDREAZZI**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentro dele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A sociedade adotará como nome fantasia **GRUPO ANDREAZZI**.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 61202737781 em 20/12/2024 da Empresa GABRIEL ANDREAZZI LTDA, CNPJ 50627283000164 e protocolo 242006252 - 18/12/2024. Autenticação: 681FA111F27235C9539F9C488F492C541F26D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucomat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 24/206.525-2 e o código de segurança dEdx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA GERAL

pág. 5/9

DAES JUINA
Fis 104

Cláusula Décima Primeira - A(s) parte(s) elige(m) o foro JUINA - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

JUINA, 18 de dezembro de 2024.

GABRIEL SIMOES ANDREAZZI: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 5120273/791 em 20/12/2024 da Empresa GABRIEL ANDREAZZI LTDA, CNPJ 58527283000104 e protocolo 242065255-18/12/2024. Autenticação: 681FA111F27235C9639F9C486E492C641F20D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/206.626-2 e o código de segurança dEdx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

REPÚBLICA DE MATO GROSSO
SECRETARIA GERAL

pág. 6/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

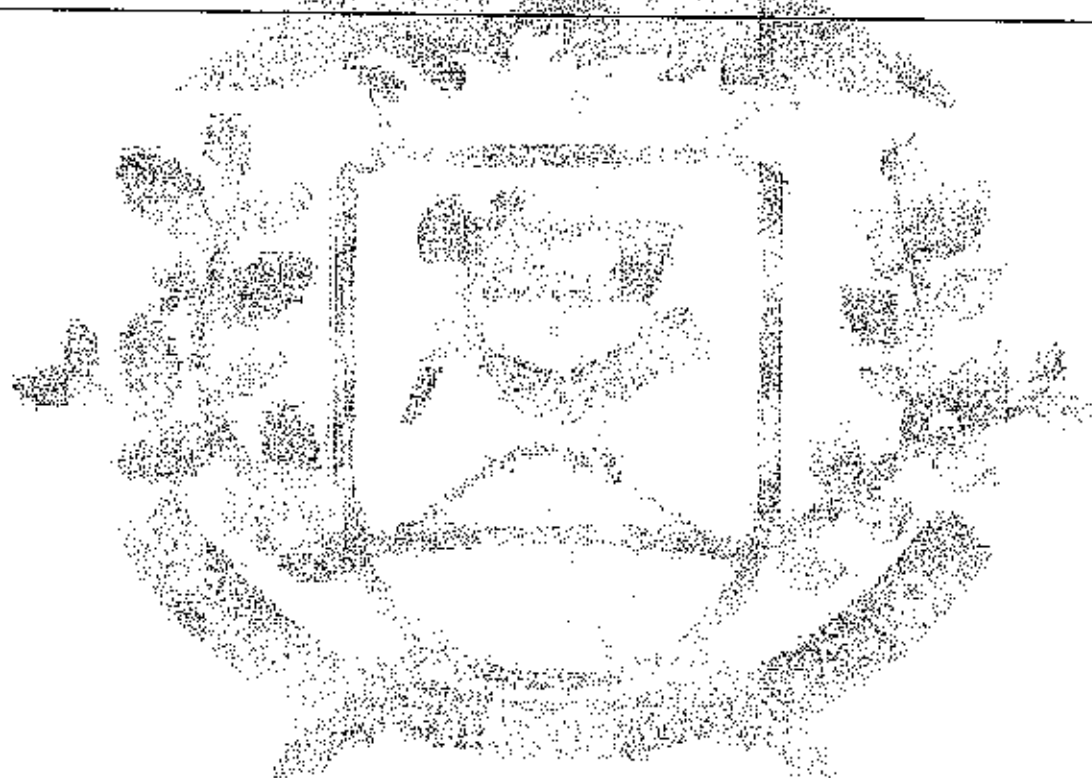
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/206.525-2	MTB2400259306	18/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
459.244.058-77	GABRIEL SIMOES ANDREAZZI	18/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Confirma registro sob o nº 5120273791 em 20/12/2024 da Empresa GABRIEL ANDREAZZI LTDA, CNPJ 56527283000104 e protocolo 24/2065252-18/12/2024. Autenticação: 681fA111F27235C9639F5C486E492C541F20D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.junemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/206.525-2 e o código de segurança dFdx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

REPRODUÇÃO DA ASSINATURA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GABRIEL ANDREAZZI LTDA, de NIRE 5120273779-1 e protocolado sob o número 24/206.525-2 em 18/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202737791, em 20/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Floraci Alves Dos Santos. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagem?processo=viaUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Capa do Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
459.244.058-77	GABRIEL SIMÕES ANDREAZZI	19/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
459.244.058-77	GABRIEL SIMÕES ANDREAZZI	19/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/12/2024.



Documento assinado eletronicamente por Floraci Alves Dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 20/12/2024, às 09:25.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/206.525-2.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202737791 em 20/12/2024 da Empresa GABRIEL ANDREAZZI LTDA, CNPJ 08527283000104 o protocolo 242065252-18/12/2024. Autenticação: 681FA111F27235C9639F3C486E4B2C641F20D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/206.525-2 e o código de segurança dEdx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

Kenner Langner da Silva
Secretário-Geral

pág. 8/8



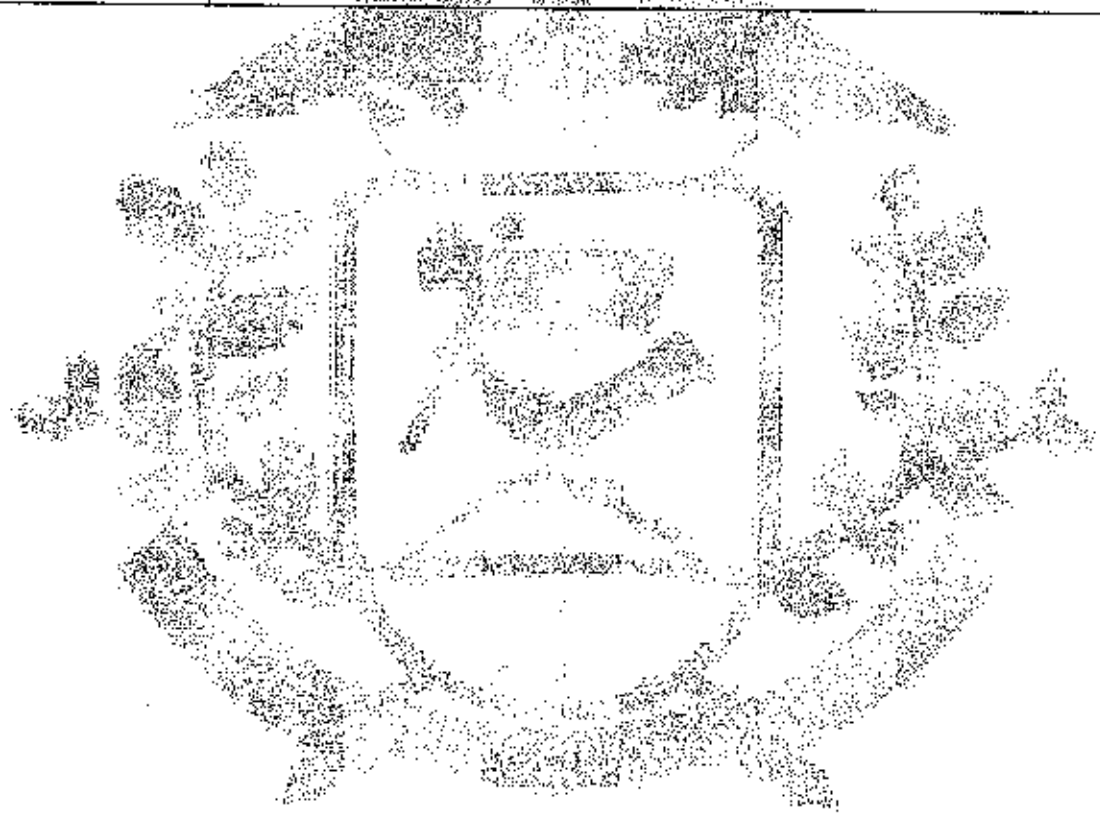
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-63	KENNER LANGNER DA SILVA



Cuiabá, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202737791 em 20/12/2024 da Empresa GABRIEL ANDREAZZI LTDA, CNPJ 58527283000104 e protocolo 242004252 - 18/12/2024. Autenticação: 681FA111F27236C9539F9D486E492CB41F20D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamat.mt.gov.br/> o Informe nº do protocolo 24/206.525-2 e o código de segurança 0Fdx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GABRIEL ANDREAZZI LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120273779-1	58.527.283/0001-04	20/12/2024	18/12/2024

Endereço Completo:

RUA 01 103S - BAIRRO LOTEAMENTO FLAMBOYANT- CEP 78320-000 - JUINA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, PRODUTOS DE CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES PARA USO NA CONSTRUÇÃO, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, DE ESQUADRIAS DE METAL E ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E BORDA, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMADILHAS METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, SERVIÇO DE CORTE E BORDA DE METAIS, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS, AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, DISTRIBUIÇÃO DE AQUADOR, CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIAIS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRACAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCALAS E ESTERAS ROLANTES, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE FUNDAMENTOS E DE ALVENARIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS, PARA USO EM OBRAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, SERVIÇOS DE CAPOTÁRIA, COMÉRCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADAS PARA VEÍCULOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, COMÉRCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS HIDRÁULICAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS RECREATIVOS, PECAS E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS BANHANTES, DOMÉSTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS, PERÍODICOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, CARGA E DESCARGA, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, DE ENGENHARIA E DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Capital Social:	R\$ 50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CINQUENTA MIL REAIS			INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 50.000,00		

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio do arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250032465959 e visualize a certidão)



25041.726-0



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GABRIEL ANDREAZZI LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CINQUENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)		
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tam. Mandato Participação	Função
459.244.068-77	GABRIEL SIMOES ANDREAZZI	XXXXXX R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXX	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 20/12/2024	Número: 5120273791		
Ato	090 - CONTRATO		
Evento(s)	315 - ENQUADRAMENTO DE EPP		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS!			

Cuiabá, 05 de Março de 2025 15:23

KENNER LANGHEIT DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002465059 e visualize a certidão)



25/041.728-0



GABRIEL ANDREAZZI LTDA
GRUPO ANDREAZZI



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PPE

AO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT

Eu, **GABRIEL SIMÕES ANDREAZZI**, brasileiro, solteiro, empresário, legalmente emancipado, portador da Carteira de Identidade n.º. 56738899-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º. 459.244.058-77, representante da empresa **GABRIEL ANDREAZZI LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 58.527.283/0001-04, solicitamos na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2025 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31.

DECLARAMOS ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

GABRIEL ANDREAZZI
LTDA:58527283000104

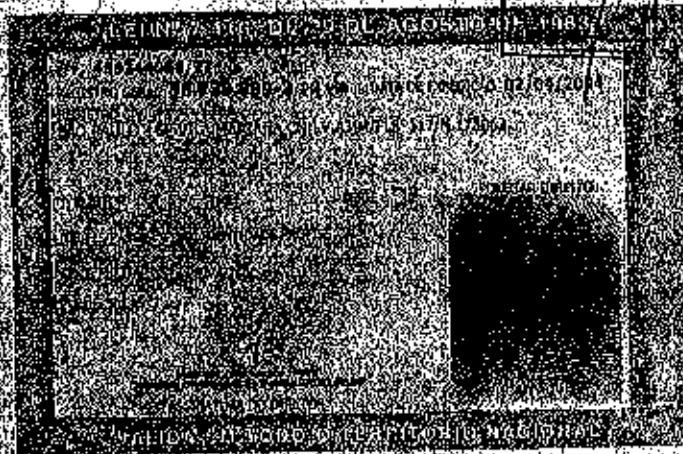
Assinado de forma digital por GABRIEL
ANDREAZZI LTDA:58527283000104
Dados: 2025.03.09 22:05:36 -04'00'

Juína-MT, 07 de Março de 2025.

GABRIEL ANDREAZZI LTDA
CNPJ: 58.527.283/0001-04
Representante: Gabriel Simões Andreazzi
CPF: 459.244.058-77

Rua 01, N.º 1035 – Loteamento Flamboyant – Juína/MT - CEP.: 78.320-000
Fone: (66) 99681-1815
E-mail: grupoandreazzi@gmail.com

DAES JUNA
Fb 181



[Handwritten signature]
R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE EMANCIPAÇÃO

NOME
GABRIEL SIMÕES ANDREAZZI

MATRÍCULA
121160 01 55 2024 E 00983 392 0239365 46

CERTIDÃO que, sob o nº 239365, fls. 392 do Livro nº 98, em 05 de dezembro de 2024, foi registrada a emancipação de GABRIEL SIMÕES ANDREAZZI, RG nº 56.738.899-2 SSP/SP, brasileiro, com 16 anos de idade, natural de São Paulo, nascido em 20 de novembro de 2008, estudando atualmente na Rua Macauba, nº 39, Jardim Irapema, nesta cidade, filho de FELICITO TADEU ANDREAZZI e de MARJORIE SIMÕES APARECIDA SOUZA. O instrumento de emancipação foi registrado no Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo - 2º Subdistrito - Vila Mariana, SP, Livro nº 98, folha 117, sob nº 173062. A emancipação foi concedida pelos pais do emancipado, conforme procuração lavrada em 29 de novembro de 2024, no Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo - 2º Subdistrito - Capela do Socorro de São Paulo, SP, Livro nº 98, fls. 19. OBSERVAÇÃO: O pai de emancipado foi representado por sua procuradora MARJORIE SIMÕES APARECIDA SOUZA, supra qualificada, conforme procuração lavrada em 29 de novembro de 2024, fls. 19. Serviço Registral e Notarial de Juiz de Fora, MG, Livro nº 248, fls. 1873 em formato digital. NADA MAIS HAVENDO a ser lido e verdade e dou fé.

Protocolo 019396/2024 - Data nº 049/2024 - 17:40 hr
Protocolado por DOUGLAS ADRES PAIVA

São Paulo, 05 de dezembro de 2024

DOUGLAS ADRES PAIVA
ESCREVENTE AUTORIZADO



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÃO
E TUTELA DO TRIBUNAL JUDICIÁRIO DE SÃO PAULO/SP
Rua Cel. José de Jesus Macedo Moretti
14000-000, Jd. Santa Helena, 11/275 - Tel (11) 3242-4510



121160 - AA000283861

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 2
TABELIAO DE NOTAS DO 32º SUBDISTRITO DE CAPELA DO SOCORRO
SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIAO INTERINO: LEONARDO GUALBERTO VAN HAUTE ROSA

ESCRITURA DE EMANCIPACAO

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/11/2024), na cidade de São Paulo, perante a escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, o Tabelião de Notas do 32º Subdistrito Capela do Socorro, nesta Serventia, estabelecida na Rua Olívia Guedes Parfiteado, nº 94, compareceram partes entre si justas e contratada, a saber: de um lado, como outorgantes **HELICIO TADEU ANDREAZZI**, brasileiro, nascido em Rolim de Moura, Estado de Rorônia, aos 21 de maio de 1984, filho de Helcio Andreazzi e Maria Marlene Andreazzi, divorçado (certidão de casamento contendo averbação, expedida em 18 de fevereiro de 2020, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luis, desta Capital, matrícula nº 121335-01-55-2014-2-00085-249-0025182-34, registro feito em 18 de janeiro de 2014), empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27.437.289-7-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 006.820.281-42, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado do Mato Grosso, na Avenida JK, nº 3455, Setor de Serviços, neste ato devidamente representado por sua procuradora, **MARJORIE SIMÕES ARAUJO SOUZA**, brasileira, nascida nesta Capital, aos 02 de outubro de 1984, filha de Avelino Vieira Souza e Tania Simões Araujo Souza, divorçada (certidão de casamento contendo averbação, expedida em 18 de fevereiro de 2020, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luis, desta Capital, matrícula nº 121335-01-55-2014-2-00085-249-0025182-34, registro feito em 18 de janeiro de 2014), autônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 44.097.693-6-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 428.071.078-47, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Macajuba, nº 39, Jardim Iracema, nos termos da procuração lavrada em 22 de novembro de 2024, pelo 2º Serviço Registral e Notarial de Juína, Estado do Mato Grosso, assila, 187, livro nº 246, em formato digital, a qual ficará arquivada nestas notas no classificador digital denominado "Procurações Digitais", bem como na pasta própria nº 02/2024, sob nº de ordem 60, a qual declara, sob as penas da Lei, que referido mandato encontra-se em pleno vigor, não existindo atos ou fatos jurídicos que o tenham extinguido; e **MARJORIE SIMÕES ARAUJO SOUZA**, acima qualificada, e de outro lado, como outorgado, **GABRIEL SIMÕES ANDREAZZI**, brasileiro, solteiro, menor, relativamente incapaz, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 56.738.699-2-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 459.244.068-77, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Macajuba, nº 39, Jardim Iracema. Os presentes identificados por mim escrevente pelos originais dos documentos ora exibidos e acima mencionados, e cuja capacidade reconheço. Então, pelos contratantes, na forma acima, me foi dita o seguinte: 1º) Os outorgantes são pais do outorgado, nascido nesta Capital, aos 20 de novembro de 2009, o qual foi registrado no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito, Vila Mariana, desta Capital, livro A-394, fls. 117, assento nº 173082. 2º) Os outorgantes reconhecem no outorgado a necessária capacidade para reger a sua pessoa e administrar seus bens, por esta escritura e na melhor forma de direito, concedem ao outorgado, seu filho, a **EMANCIPACAO**, de acordo com o art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Código Civil Brasileiro. 3º) Em face desta emancipação, fica o outorgado habilitado para todos os atos da vida civil. 4º) Os outorgantes declaram, sob responsabilidade civil e criminal, a) que exercem o poder familiar em relação ao outorgado, e b) que esta emancipação não está sendo concedida para eximir-se do pagamento da pensão alimentícia. e 5º) As partes declaram que aceitam a presente escritura por se achar conforme a sua vontade, autorizando o senhor 1º Oficial do

Rua Olívia Guedes Parfiteado, 94 - Socorro
São Paulo - SP 04766-000
Fone: (11) 6546-3232

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

DESJUNTA
1954
19

Livro: 0963
Folha: 019

Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca do domicílio do emancipado a promover o registro nos termos dos artigos 69 e seguintes da Lei nº 6.015/73. Assim o disseram, dou fe. Pediram-me lavreturas a presente escritura, a qual depois de feita e lida, aceitaram, outorgam e assinam: Eu, RENAN CARLOS DE OLIVEIRA, escrevente autorizado, a escrevi, subscreevo e assino. (a.a.) (p.p.) MARJORIE SIMÕES ARAUJO SOUZA, MARJORIE SIMÕES ARAUJO SOUZA, GABRIEL SIMÕES ANDREAZZI // RENAN CARLOS DE OLIVEIRA. Emolumentos devidos pela presente serão recolhidos na forma da lei. TRASLADADO EM ATO SUCESSIVO. Eu, RENAN CARLOS DE OLIVEIRA, escrevente autorizado, a conferi, subscreevo e assino.

EM TESTEMUNHO " DA VERDADE

RENAN CARLOS DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizado

Emolumentos	R\$ 317,20
Estado	R\$ 98,84
São da fazenda	R\$ 65,80
ISS	R\$ 7,21
Mun. Público	R\$ 10,49
Reg. Civil	R\$ 17,75
Trib. Justiça	R\$ 23,14
Sis. Cean	R\$ 0,37
Total	R\$ 566,30

UNIDADE DE CARTEIRAS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELA DE NOTAS
CARTELA DO REGISTRO, SÃO PAULO, SP
1954, 22 de Junho, Folhas 24 e 25, 1478/000
Renan Carlos de Oliveira
Escrevente Autorizado
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

11943811B002854B0002EP24Z
11943811B002854B0001EP24V



Para conferir a procedência deste documento, acesse a tela de leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://aefadigital.tjsp.tus.br>





GABRIEL ANDREAZZI LTDA
GRUPO ANDREAZZI

ANEXO II
PROCURAÇÃO

AO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA-MT

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025

Pela presente procuração e na melhor forma de direito a empresa **GABRIEL ANDREAZZI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.527.283/0001-04, por **OUTORGANTE** Sr. **GABRIEL SIMÕES ANDREAZZI**, brasileiro, solteiro, empresário, legalmente emancipado, portador da Carteira de Identidade nº. 56738899-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 459.244.058-77, residente e domiciliado na Rua 01, nº 103s, Bairro Jardim Flamboyant, município de Juína/MT, nomeia e constitui seu bastante procurador o **OUTORGADO** Sr. **HELICIO TADEU ANDREAZZI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 27437289 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 006.820.281-42, residente e domiciliado na Rua Nova Xavantina, nº 197N, Bairro Setor H, município de Juína/MT, a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial único de representar o **OUTORGANTE** em todas as fases do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2025**, realizada pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, com retiradas de acordo com a demanda, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas das sessões, atas de registro de preços, propostas readequadas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do **OUTORGANTE**

Juína-MT, 07 de Março de 2025.

GABRIEL ANDREAZZI
Assinado de forma digital por GABRIEL ANDREAZZI LTDA:58527283000104
Data: 2025.03.09 22:02:08 -04'00'

GABRIEL ANDREAZZI LTDA
CNPJ: 58.527.283/0001-04
Rep. Legal: Helcio Tadeu Andreazzi
CPF: 006.820.281-42

Rua 01, N.º 103S - Loteamento Flamboyant - Juína/MT - CEP.: 78.320-000

Fone: (66) 99681-1815

E-mail: grupoandreazzi@gmail.com



GABRIEL ANDREAZZI LTDA
GRUPO ANDREAZZI



ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

AO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: GRUPO ANDREAZZI	
Razão Social: GABRIEL ANDREAZZI LTDA	
CNPJ: 58.527.283/0001-04	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual: 14.096.478-9	Sim
Inscrição Municipal: 14305787667	
Endereço: Rua 01, nº. 103s	
Bairro: Jardim Flamboyant	Cidade: Juína-MT
CEP: 78.320-000	E-mail: grupoandreazzi@gmail.com
Telefone: 66 9 9681-1815	
Banco: Cooperativa Sioredi	
Agência: 0821	
Conta Corrente: 22779-3	
Titular: Gabriel Andreazzi LTDA	

Rua 01, N.º 103S – Loteamento Flamboyant – Juína/MT - CEP.: 78.320-000

Fone: (66) 99681-1815

E-mail: grupoandreazzi@gmail.com



GABRIEL ANDREAZZI LTDA
— GRUPO ANDREAZZI —



PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Descrição	Unid.	Condição	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
1	4472	0039608	CAMARA DE AR para Pneus dimensão 12 X 16,5	Unid	CONFORME EDITAL	4,00	230,00	920,00
2	8076	0006663	PNEU PARA VEICULO AUTOMOTIVO 175/70 R14, construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação Fiat Strada 2016 a 2023, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO – PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	Unid	CONFORME EDITAL	50,00	450,50	22.525,00
3	4172	282382-0	PNEU 285/70 R16 AT-R, construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação L200 Triton HPE 2013, com padrão de qualidade Yokohama, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251. – PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	Unid	CONFORME EDITAL	8,00	891,50	7.132,00
4	4504	0001879	PNEU 12 X 16,6 Dianteiro 16PP, 12 Lonas, material de primeira linha, Certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 E NBR 6088 - PNEU DIANTEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N – PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	Unid	CONFORME EDITAL	6,00	1.847,26	11.083,50
5	4595	111612-0	PNEU 16,9 X 24, minímo 10 Lonas, material de primeira linha, Certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondicionado e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 E NBR 6088 - PNEU TRAZEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N – PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	Unid	CONFORME EDITAL	6,00	3.352,50	20.115,00
6	6063	0000665	PROTECTOR PARA CAMARA DE AR 12 X 16,5	Unid	CONFORME EDITAL	4,00	236,00	1.184,00
TOTAL							62.850,50	
VALOR POR EXTENSO: SESSENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS								

DECLARAMOS ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma, da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme TRP (Termo de Referência) nº 005/2025, constante no Edital: Os serviços deverão ser realizado em até 30 (trinta) dias ou conforme solicitado pelo departamento.

Juína-MT, 07 de Março de 2025.

GABRIEL ANDREAZZI
LTD A:58527283000104

Assinado de forma digital por GABRIEL
ANDREAZZI LTDA:58527283000104
Dados: 2025.03.09 21:56:59 -04'00'

GABRIEL ANDREAZZI LTDA
CNPJ: 58.527.283/0001-04
Representante: Gabriel Simões Andreazzi
CPF: 459.244.058-77

Rua 01, Nº 1035 – Loteamento Flamboyant – Juína/MT - CEP.: 78.320-000

Fone: (66) 99681-1815.

E-mail: grupoandreazzi@gmail.com



GABRIEL ANDREAZZI LTDA
GRUPO ANDREAZZI

Rosalinda
DAES JUINA
Fls. 198
Rub. *f*

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

AO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: GRUPO ANDREAZZI	
Razão Social: GABRIEL ANDREAZZI LTDA	
CNPJ: 58.527.283/0001-04	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual: 14.096.478-9	Sim
Inscrição Municipal: 14305787667	
Endereço: Rua 01, nº. 103s	
Bairro: Jardim Flamboyant	Cidade: Juína-MT
CEP: 78.320-000	E-mail: grupoandreazzi@gmail.com
Telefone: 66 9 9681-1815	
Banco: Cooperativa Sicredi	
Agência: 0821	
Conta Corrente: 22779-3	
Titular: Gabriel Andreazzi LTDA	

PROPOSTA DE PREÇOS:

COD.	UNID.	COD. DE FABR.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARKA	MODELO	QTD.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	4472	0000609	CÂMERA DE AR para Pneus dimensão 12 X 16,5	Unid	VULCAN	VULCAN	4,00	R\$ 225,00	R\$ 900,00
2	6076	0000683	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R14, construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondiçionado e/ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação Fiat Strada 2015 e 2023, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	PIRELLI	P408 EVO	50,00	R\$ 445,60	R\$ 22.275,00
3	4172	282302-0	PNEU 265/70 R16 A/T-R, construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondiçionado e/ou	Unid	CONTINENTAL	BARUM BRAVURES	8,00	R\$ 888,50	R\$ 7.108,00

Rua 01, N.º 103S - Loteamento Flamboyant - Juína/MT - CEP.: 78.320-000

Fone: (66) 99681-1815

E-mail: grupoandreazzi@gmail.com

[Assinatura]
K



GABRIEL ANDREAZZI LTDA
GRUPO ANDREAZZI

DAES JUINA
Fº 199
RUB

			remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação L200 Triton HPE 2013, com padrão de qualidade Yokohama, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251. - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL						
4	4504	0001879	PNEU 12 X 16.5 Dianteiro 16PP, 12 Lonas, material de primeira linha, Certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondiçãoado e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 E NBR 6088 - PNEU DIANTEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	SPEED MAX	LOOADERMAX	8,00	R\$ 1.842,25	R\$ 11.053,50
5	4505	111642-0	PNEU 16.9 X 24, mínimo 10 Lonas, material de primeira linha, Certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondiçãoado e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 E NBR 6088 - PNEU TRAZIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Unid	SUPERGUIDER	R1	6,00	R\$ 3.347,50	R\$ 20.085,00
6	5063	0006655	PROTECTOR PARA CAMARA DE AR 12 X 16.5	Unid	VULCAN	VULCAN	4,00	R\$ 291,00	R\$ 1.164,00
								TOTAL	R\$ 62.585,50
VALOR POR EXTENSO: SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS									

DECLARAMOS ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma, da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme TRP (Termo de Referência) n° 005/2025, constante no Edital: Os serviços deverão ser realizado em até 30 (trinta) dias ou conforme solicitado pelo departamento.

Juina-MT, 10 de Março de 2025.

GABRIEL ANDREAZZI

LTDA:58527283000104

Assinado de forma digital por GABRIEL
ANDREAZZI LTDA:58527283000104
Dados: 2025.03.10 09:12:30 -04'00'

GABRIEL ANDREAZZI LTDA

CNPJ: 58.527.283/0001-04

Representante: Gabriel Simões Andreazzi

CPF: 459.244.058-77

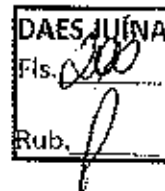
Rua 01, N° 103S - Loteamento Flamboyant - Juina/MT - CEP.: 78.320-000

Fone: (66) 99681-1815

E-mail: grupoandreazzi@gmail.com



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

PROCESSO Nº. 012/2025

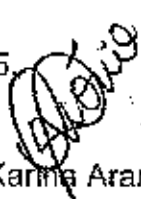
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

Tendo em vista a realização da sessão pública de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO de nº 002/2025, do tipo menor Preço por ITEM regido pelas Leis Federais 10.520/02, 14.133/2021, 123/06 e alterações, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, eu, Dayana K. Arantes Onório, Pregoeira Designada designado através da Portaria de nº. 006/2025, de 02 de Janeiro de 2025, **ADJUDICO** a empresa vencedora, conforme ata de sessão anexo, uma vez que o processo se encontra devidamente autuado e de acordo com os requisitos legais.

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
GABRIEL ANDREAZZI LTDA	58.527.283/0001-04	R\$62.585,50
Total:		R\$62.585,50

Juína/MT, 28 de março de 2025.


Dayana Karina Arantes Onório
Pregoeira Oficial
Portaria nº. 006/2025



DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUINA-MT

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
Processo Administrativo Nº 012/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Data de Publicação: 18/02/2025 08:44:36

LOTE 1 - ADJUDICADO - 10/03/2025 15:07:23
PROTETOR PARA CAMRA DE AR 12 X 16.5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: CONFORME EDITAL	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: PROTETOR PARA CAMRA DE AR 12 X 16.5			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 291,00	Valor Total: 1.164,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GABRIEL ANDREAZZI LTDA	812	58.527.283/0001-04 296,00	291,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 10/03/2025 15:07:24
PNEU RETROESCAVADEIRA TRAZ 16.9X24

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: CONFORME EDITAL	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: PNEU RETROESCAVADEIRA TRAZ 16.9X24			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 3.347,50	Valor Total: 20.085,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GABRIEL ANDREAZZI LTDA	259	58.527.283/0001-04 3.352,50	3.347,50		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - ADJUDICADO - 10/03/2025 15:07:24
PNEU RETROESCAVADEIRA DIANT 12X16.5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: CONFORME EDITAL	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: PNEU RETROESCAVADEIRA DIANT 12X16.5			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 1.842,25	Valor Total: 11.053,50	

CLASSIFICAÇÃO



DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUINA-MT

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GABRIEL ANDREAZZI LTDA	955 58.527.283/0001-04	1.847,25	1.842,25		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - ADJUDICADO - 10/03/2025 15:07:24
PNEU 285/70 R16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: CONFORME EDITAL	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: PNEU 265/70 R16			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 888,50		Valor Total: 7.108,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GABRIEL ANDREAZZI LTDA	084 58.527.283/0001-04	891,50	888,50		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - ADJUDICADO - 10/03/2025 15:07:24
PNEU 185/70 R 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: CONFORME EDITAL	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: PNEU 185/70 R 14			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 445,50		Valor Total: 22.275,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GABRIEL ANDREAZZI LTDA	716 58.527.283/0001-04	450,50	445,50		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - ADJUDICADO - 10/03/2025 15:07:24
CAMARA DE AR 10/12-16,5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: CONFORME EDITAL	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: CAMARA DE AR 10/12-16,5			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 225,00		Valor Total: 900,00

CLASSIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUINA-MT

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GABRIEL ANDREAZZI LTDA	541	58.527.283/0001-04	230,00	225,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

[assinatura]

PREGOEIRO: DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO

[assinatura]

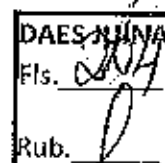
MEMBRO DE APOIO RONALDO GALDINO TEZOLLIN

[assinatura]

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MIZUEL MARTINS DOS SANTOS



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº. 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 04.709.778/0001-25, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, Diretor Geral Daes, Portaria nº. 8.279/2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base legal no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 14.133/2021, tendo em vista à adjudicação do objeto da licitação e verificado a conformidade do processo, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação conforme ata de sessão e tabela anexo.

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
GABRIEL ANDREAZZI LTDA	58.527.283/0001-04	R\$62.585,50
Total:		R\$62.585,50

Gabinete do Diretor do DAES – Juína/MT, 28 de março de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 8.279/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
CNPJ: 04.709.778/0001-25
AV GABRIEL MULLER - 0000053 - MODULO 02
Telefone (66)3566-3279



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2025

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Número/Ano: 2/2025
Data adjudicação: 28/03/2025
Tipo de avaliação: Por item
Modo de disputa: Proposta - Lance
Credenciamento: Não
Chamamento: Não
Data de abertura: 10/03/2025
Data homologação: 28/03/2025
Critério de avaliação: Menor preço
Condição de pagamento: A PRAZO
Registro de preço: Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUINAMT.

Nos termos do Art. 28, Inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, lavando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
GABRIEL ANDREAZZI LTDA	58.527.283/0001-04	R\$62585,50
Total:		R\$62585,50

GABRIEL ANDREAZZI LTDA - Exclusivo MPE

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
4172	PNEU 265/70 R16	un	6,0000	R\$888,5000	R\$7108,00
4472	CÂMERA DE AR 10/12-16,5	un	4,0000	R\$225,0000	R\$900,00
4504	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANT 12X16,5	un	6,0000	R\$1.842,2500	R\$11053,50
4505	PNEU RETROESCAVADEIRA TRAZ 16,9X24	un	6,0000	R\$3.347,5000	R\$20085,00
5063	PROTECTOR PARA CÂMERA DE AR 12 X 16,5	un	4,0000	R\$291,0000	R\$1164,00
6076	PNEU 185/70 R 14	un	50,0000	R\$445,5000	R\$22275,00

Valor Total: R\$ 62.585,50

Eduardo Rodrigues da Silva
Diretor Geral do DAES
Portaria nº 2239/2024

JUINA, 28 de março de 2025

DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUÍNA-MT



ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
Processo Administrativo Nº 012/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Data de Publicação: 18/02/2025 08:44:36

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/03/2025 15:07:28
PROTETOR PARA CAMRA DE AR 12 X 16.5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: CONFORME EDITAL	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: PROTETOR PARA CAMRA DE AR 12 X 16.5			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 291,00	Valor Total: 1.164,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GABRIEL ANDREAZZI LTDA	812 58.527.283/0001-04	296,00	291,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 10/03/2025 15:07:29
PNEU RETROESCAVADEIRA TRAZ 16.9X24

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: CONFORME EDITAL	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: PNEU RETROESCAVADEIRA TRAZ 16.9X24			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 3.347,50	Valor Total: 20.085,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GABRIEL ANDREAZZI LTDA	259 58.527.283/0001-04	3.352,50	3.347,50		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 10/03/2025 15:07:29
PNEU RETROESCAVADEIRA DIANT 12X16.5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: CONFORME EDITAL	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: PNEU RETROESCAVADEIRA DIANT 12X16.5			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 1.842,25	Valor Total: 11.053,50	

CLASSIFICAÇÃO



DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUINA-MT

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GABRIEL ANDREAZZI LTDA	955 58.527.283/0001-04	1.847,25	1.842,25		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 10/03/2025 15:07:36
PNEU 265/70 R16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: CONFORME EDITAL	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: PNEU 265/70 R16			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 888,50		Valor Total: 7.108,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GABRIEL ANDREAZZI LTDA	084 58.527.283/0001-04	891,50	888,50		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 10/03/2025 15:07:31
PNEU 185/70 R 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: CONFORME EDITAL	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: PNEU 185/70 R 14			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 445,50		Valor Total: 22.275,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GABRIEL ANDREAZZI LTDA	716 58.527.283/0001-04	450,50	445,50		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 10/03/2025 15:07:31
CAMARA DE AR 10/12-16,5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: CONFORME EDITAL	Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: CAMARA DE AR 10/12-16,5			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 225,00		Valor Total: 900,00

CLASSIFICAÇÃO



DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUINA-MT

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GABRIEL ANDREAZZI LTDA	541	58.527.283/0001-04	230,00	225,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

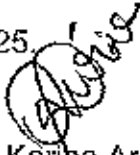
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo nº. 012/2025

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 006/2025, tornam público que no julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 002/2025, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, a presente licitação conforme ata de sessão e tabela anexo, se encontra devidamente HOMOLOGADA pelo Sr. Diretor Geral do Daes em 28 de março de 2025.

GABRIEL ANDREAZZI LTDA, inscrito no CNPJ nº 58.527.283/0001-04, com o valor total de R\$62.585,50;

Juína/MT, 28 de março de 2025.


Dayana Karina Arantes Onório
Pregoeira Oficial
Portaria nº. 006/2025

Ano 24 Nº 114 de 2025

Divulgação: Segunda-Feira, 10 de março de 2025

Página 84

Assinatura: Paulo Roberto Pereira - 01 de abril de 2025

nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço do mercado for superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 20, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejara aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento;

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2881 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

339030000000 – Material de Consumo;

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os preços para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, 28 de março de 2025.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário

CNPJ: 04.708.778/0001-25

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Representante Legal

GABRIEL ANDREAZZI LTDA

CNPJ: 58.527.283/0001-04

GABRIEL SIMÕES ANDREAZZI

CPF nº. 459.XXX.XXX-77

Representante Legal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE002/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 012/2025

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 006/2025, tornam público que no julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 002/2025, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, a presente licitação conforme ata de sessão e tabela anexo, se encontra devidamente HOMOLOGADA pelo Sr. Diretor Gerat do Daes em 28 de março de 2025.

GABRIEL ANDREAZZI LTDA, inscrito no CNPJ nº 58.527.283/0001-04, com o valor total de R\$62.585,50;
Juína/MT, 28 de março de 2025.

Dayana Karina Arantes Onório

Pregoeira Oficial

Portaria nº. 006/2025

PORTARIA



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025

(Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021)

Pregão Eletrônico nº. 002/2025

Processo nº. 012/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO
DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA
GABRIEL ANDREAZZI LTDA PARA OS FINS
QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT**, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.709.778/0001-25**, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04, Cédula de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdão, Município de Juína/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **GABRIEL ANDREAZZI LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **58.527.283/0001-04**, com sede na Rua R1, 103S - Bairro Loteamento Flamboyant, Município de Juína - MT, representado pelo Sr. **GABRIEL SIMÕES ANDREAZZI**, inscrito no CPF nº. 459.XXX.XXX-77, residente e domiciliado no Juína - MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unid	R\$ Total	
1	4472	0000608	CÂMARA DE AR para Pneus dimensão 12 X 16,5	Unid	4,00	225,00	600,00	VULCAN
2	4078	0000663	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R14, construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondiçãoado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação Fiat Strada 2015 e 2023, com posição de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	Unid	50,00	445,50	22.275,00	PIRELLI
3	4172	282302-0	PNEU 265/70 R16 A/T-R, construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondiçãoado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação L200 Tilon HPE 2013, com padrão de qualidade Yokohama, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251.	Unid	8,00	688,50	7.108,00	CONTINENTAL
4	4504	0001870	PNEU 12 X 16,5 Dianteiro 16PP, 12 lonas, material de primeira linha, Certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondiçãoado e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 E NBR 6098 - PNEU DIANTEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	Unid	6,00	1.842,25	11.053,50	SPEED MAX
5	4505	111642-8	PNEU 16,9 X 24, mínimo 10 lonas, material de primeira linha, Certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondiçãoado e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 E NBR 6098 - PNEU TRAZEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	Unid	6,00	3.347,50	20.085,00	SUPERGUIDER
6	5063	0000665	PROTECTOR PARA CAMARA DE AR 12 X 16,5	Unid	4,00	291,00	1.164,00	VULCAN
TOTAL							62.585,50	

VALOR TOTAL: R\$ 62.585,50 (sessenta e dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A forma de entrega dos itens será de forma parcelada, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sem custos, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.

2.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, e devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadores, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 15 (quinze) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.

2.3. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 0213
Rub. 1

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.

3.1.1 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 214
Rub. <i>[assinatura]</i>

dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 215
Rub. 1

da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fts. 016
Rub. 1

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor, convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física, podendo ser disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 218
Rub. <i>[assinatura]</i>

critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a a 39, do Decreto Municipal nº 309, de 28 de dezembro de 2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 210
Rub.

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

9.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6.1. Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 219
Rub. 1

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 – Saneamento;
- 512 – Saneamento Básico Urbano;
- 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 339030000000 – Material de Consumo;

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, 28 de março de 2025.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário

CNPJ: 04.709.778/0001-25

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Representante Legal

GABRIEL ANDREAZZI

LTDA: 58.527.283/0001-04

GABRIEL ANDREAZZI LTDA

CNPJ: 58.527.283/0001-04

GABRIEL SIMÕES ANDREAZZI

CPF nº. 459.XXX.XXX-77

Representante Legal

*Relatório
Ata Ata - 02*

*Romaldo Tezedin
039.XXX.XXX-98*

Ano 14 - Nº 3579

Divulgação segunda-feira, 21 de março de 2025

Página 60

Publicação de ofício: 01 de abril de 2025

licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

Data de início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 07:00h do dia 02/04/2025 até as 08:00h do dia 16/04/2025 (horário de Brasília).

O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO GLOBAL, na data de 16/04/2025 às 09:00h (horário de Brasília).

Mais informações podem ser obtidas através do site <https://www.licitat.net.com.br> ou da Coordenadoria de Compras da Câmara Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min (horário oficial de Mato Grosso) e através do telefone (66) 3545-7200 ou e-mail: coord_licitacao@soriso.mt.leg.br.

Sorriso – MT, 28 de março de 2025.

ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA
Agente de Contratação - Portaria nº 080/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 005/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: KRAUSE COM. DE ART. ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA

OBJETO: "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE PARA O ATENDIMENTO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, QUE SE ENCONTRA SOB A GESTÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO".

ONDE SE LÊ: 28/03/2025

LEIA-SE: 10/05/2025

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 – Material de Consumo

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2023

CONTRATADO: R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS LTDA

OBJETO: "Adesão a Ata do Registro de Preço Nº 054/2022, Pregão Presencial Nº 027/2022, Prefeitura Municipal de Feliz Natal/MT, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS DIGITALIZADAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, SCANNER, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS DE IMPRESSÃO, EXCETO PAPEL E OPERADOR, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantidades e valores, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto".

ONDE SE LÊ: 27/03/2025

LEIA-SE: 23/03/2025

DOTAÇÃO: (10) 01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

ATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

(Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021)

Pregão Eletrônico nº. 002/2025

Processo nº. 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA GABRIEL ANDREAZZI LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.700.770/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro,

Printed on: 29/03/2025 09:04:46

Public Release Date: 10/16/2022

inscrita no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04, Cédula de Identidade nº. 952728 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdão, Município de Juína/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa GABRIEL ANDREAZZI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 58.527.283/0001-04, com sede na Rua R1, 103S – Bairro Loteamento Flamboyant, Município de Juína - MT, representado pelo Sr. GABRIEL SIMÕES ANDREAZZI, inscrito no CPF nº. 459.XXX.XXX-77, residente e domiciliado no Juína - MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, especificada(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(as) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cod	Cod GO	Cod TCE/MT	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unid	R\$ Total	
1	4472	0000608	CAMARA DE AR para Pneu dimensão 12 X 16.5	Unid	4,00	225,00	900,00	VULCAN
2	8576	0000663	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R14, , construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondiçionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação Fiat Strada 2015 e 2023, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	Unid	50,00	445,50	22.275,00	PIRELLI
3	4172	282302-0	PNEU 285/70 R16 A/T-R, construção radial, material de primeira linha, certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondiçionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, aplicação L200 Triton NPE 2013, com padrão de qualidade Yokohama, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 260 E NBR NM 251.	Unid	8,00	890,50	7.160,00	CONTINENTAL
4	4504	0001079	PNEU 12 X 16.5 Dianteiro 16PP, 42 Lonas, material de primeira linha, , Certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondiçionado e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 E NBR 6088 - PNEU DIANTEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	Unid	8,00	1.842,25	11.053,50	SPEED MAX
5	4505	111642-8	PNEU 18.5 X 24, mínimo 10 Lonas, material de primeira linha, Certificado pelo INMETRO, produto novo, nunca utilizado, não recondiçionado e / ou remanufaturado, de acordo com as Normas ABNT NBR 5531 NBR 6087 E NBR 6088 - PNEU TRAZEIRO PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE 590N	Unid	8,00	3.347,50	20.085,00	SUPERGUIDER
6	5063	0000655	PROTECTOR PARA CAMARA DE AR 12 X 16.5	Unid	4,00	291,00	1.164,00	VULCAN
			TOTAL				62.585,50	

VALOR TOTAL: R\$ 62.585,50 (sessenta e dois mil e quinhentos o oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DAS OBRIGAÇÕES

A forma de entrega dos itens será de forma parcelada, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 100-A, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.329-000, conforme as suas necessidades, sem custos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, e devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 15 (quinze) dias com o mesmo prazo de garantia de primeiro.

O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, gerando-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(E) PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.

São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentro a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, a de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Processo Administrativo nº 001/2025

Publicação nº 014/2025

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais e outro(s) órgão da Administração Pública que existam e intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através do Servidor designado para tal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento do RPP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação da justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número dos órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descontratada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quanto ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual; emissão de nota de empenho de despesa; autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 185 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar aos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física, podendo ser disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 a subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicação; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência do eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da atualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 36 a 39, do Decreto Municipal nº 309, de 28 de dezembro de 2023.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro de fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente,

IMPRESSÃO DE: 02/03/2025	IMPRESSÃO DE: 02/03/2025
IMPRESSÃO DE: 02/03/2025	IMPRESSÃO DE: 02/03/2025

nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver exão nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.402, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na oficial.

As sanções também se aplicarão aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade da instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento;

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2881 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

339030000000 – Material de Consumo;

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo do item, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para fôrma e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juina-MT, 28 de março de 2025.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário

CNPJ: 04.709.778/0001-26

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Representante Legal

GABRIEL ANDREAZZI LTDA

CNPJ: 58.527.283/0001-04

GABRIEL SIMÕES ANDREAZZI

CPF nº. 466.XXX.XXX-77

Representante Legal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PED02/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº. 012/2025

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 006/2025, tomam público que no julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 002/2025, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUINA/MT, a presente licitação conforme ata do sessão e tabela anexo, se encontra devidamente HOMOLOGADA pelo Sr. Diretor Geral do Daes em 28 de março de 2025.

GABRIEL ANDREAZZI LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.527.283/0001-04, com o valor total de R\$62.585,50;
Juina/MT, 28 de março de 2025.

Dayana Karina Arantes Onório

Pregoeira Oficial

Portaria nº. 006/2025

PORTARIA